



IFRS – Câmpus Porto Alegre	
Fis. n.º	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2014

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ELEVADORES**

PROCESSO Nº 23368.000282.2014-95

Data de Abertura: 25/08/2013 às 14h
Local: www.comprasnet.gov.br – **UASG 158261**
Fone/Fax: (51) 3930-6005 - E-mail: licitacao@poa.ifrs.edu.br



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



IFRS – Campus Porto Alegre	
Fis. n°	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

A empresa interessada na participação do **Pregão Eletrônico nº 68/2014** deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para o IFRS via e-mail para licitacao@poa.ifrs.edu.br ou via fax pelo telefone (51) 3930-6005, caso contrário o Pregoeiro exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado possíveis alterações no Edital, bem como de esclarecimentos posteriores.

OBS.: É dispensado o envio deste quando o *download* do Edital for realizado pelo site www.comprasnet.gov.br

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL – PREGÃO Nº 68/2014

Empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ da Empresa: _____

Responsável pela Empresa: _____

Telefone: () _____ Fax: () _____

E-mail: _____

_____, ____ de _____ de 2014

Assinatura do Responsável



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



IFRS – Campus Porto Alegre	
Fis. n°	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2014

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ELEVADORES PROCESSO Nº 23368.000282.2014-95

O Diretor Geral do Câmpus Porto Alegre, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS, autoridade competente, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizado, por meio de seus Pregoeiros, designados pela Portaria nº 119 de 28 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial da União em 14 de maio de 2014, licitação **na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item**, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 5.450/2005, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01/2010; da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 02/2010 e suas alterações; Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 2, de 30 de abril de 2008, alterada pela Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 3, de 15 de outubro de 2009; da Lei Complementar n.º 123/2006, do Decreto n.º 6.204/2007, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (L8078 - CDC; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações e as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado, far-se-á a abertura da Sessão Pública do Pregão, por meio de sistema eletrônico:

Data: 25/08/2014

Horário de Brasília: 14h

Endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br - **UASG 158261**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

As propostas deverão ser encaminhadas através do endereço eletrônico até a data e hora marcadas acima, para abertura da Sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, preditiva, corretiva e vistoria anual, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais de consumo, bem como peças e componentes (mediante ressarcimento) necessários à execução dos serviços em 07 (sete) elevadores instalados na Sede Centro do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), Câmpus Porto Alegre.

1.2. A licitação será de apenas um item, conforme tabela constante do Termo de Referência – Anexo I.

1.3. **Este Edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto a responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte do material, bem como a apresentação de documentos físicos, copiados ou impressos, PREFERENCIALMENTE ATRAVÉS DE PAPEL RECICLADO.**

1.4. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no site Comprasnet, “SIASG” ou Nota de Empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

1.5. Constituem Anexos a este Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III: Declaração de Qualidade Ambiental e Sustentabilidade Socioambiental;

Anexo IV: Minuta do Contrato

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

2. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. A Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital e seus Anexos deverá solicitá-los por escrito, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico via *internet*, no e-mail licitacao@poa.ifrs.edu.br.

2.2. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site www.comprasnet.gov.br, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

2.3. Qualquer cidadão poderá impugnar, por alegada irregularidade, os termos do ato convocatório do pregão, protocolizando até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública do Pregão, conforme o disposto no Artigo 18 do Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005.

2.4. A impugnação poderá ser realizada de forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@poa.ifrs.edu.br, pelo fax (51) 3930-6005, ou por petição dirigida ou protocolada na Rua Cel. Vicente, 281 – 9º Andar – Sala 918, Bairro Centro, Porto Alegre/RS - CEP 90.030-040.

2.5. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

2.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

2.8. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



IFRS – Campus Porto Alegre	
Fis. n°	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11/10/10 e suas alterações.

3.2. Não poderão participar desta licitação:

3.2.1. Entidades empresariais proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. Entidades empresariais declaradas suspensas de participar de licitações com o IFRS;

3.2.3. Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

3.2.5. Entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação; entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os licitantes interessados em participar do certame deverão providenciar, previamente, o seu credenciamento no portal www.comprasnet.gov.br.

4.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



IFRS – Campus Porto Alegre	
Fis. n.º	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

4.3.1. O credenciamento da licitante bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.4. As empresas não credenciadas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu credenciamento (nível I) no site www.comprasnet.gov.br e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública.

4.4.1. A efetivação de cada nível só será realizada quando houver a validação pela Unidade Cadastradora dos documentos comprobatórios, relacionados no Manual do SICAF, disponível no Comprasnet.

4.4.2. O login e senha fornecidos não permitem a participação no Pregão Eletrônico, caso não ocorra a efetivação do registro cadastral, conforme disposto no parágrafo anterior, no mínimo no nível Credenciamento.

4.4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema – Ministério do Orçamento, Planejamento e Gestão – implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico - Art. 3º, § 6º, do Decreto n.º 5.450/05.

4.4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IFRS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. As propostas deverão ser formuladas de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) e Planilha de Proposta de Preços (Anexo II) e enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através do endereço www.comprasnet.gov.br.

5.1.1. O envio da proposta será efetuado pela utilização de chave de acesso e senha privativa do licitante, desde o momento da publicação do Edital no Diário Oficial da União, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.2. Até a abertura da Sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Instituição responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas neste.

5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



IFRS – Campus Porto Alegre	
Fis. n°	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

- a. **Valor unitário;**
- b. Quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;
- c. Marca (quando couber);
- d. Fabricante (quando couber);
- e. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.6. Não serão aceitas somente expressões do tipo “conforme edital, atende o edital, conforme modelo”, entre outras.

5.7. A descrição do objeto no termo de referência serve para a Licitante conhecer as características mínimas e/ou máximas do material ou equipamento que ela deve oferecer, devendo ser colocadas as **informações técnicas “de catálogo” do objeto e evitada a simples cópia da descrição contida mencionado termo de referência.**

5.8. Se o bem/serviço possuir qualquer característica distinta, esta deverá ser consignada na proposta, para efeito de avaliação, sob pena de ser-lhe exigido, no momento da entrega, exatamente o serviço solicitado no Edital;

5.9. Nos preços propostos e nos lances que oferecer deverão estar inclusos todos os custos referentes ao objeto desta Licitação, tais como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

5.10. Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível. Os preços ofertados tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



IFRS – Campus Porto Alegre	
Fis. n°	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

5.11. Os valores constantes no Anexo I correspondem aos preços máximos que a administração se propõe a pagar. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional.

5.12. **O prazo da validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias,** - iniciando-se sua contagem na data da realização desta licitação.

5.13. Os produtos e ou serviços serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação caso não estejam de acordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.

5.14. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
- b. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- e. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

5.15. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital (art. 21, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE COMPETITIVA

6.1. Em data e horário estabelecido no preâmbulo deste edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas recebidas, conforme item 5 – Proposta de Preços e de acordo com o Decreto n.º 5.450/05.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.5. Após a análise das propostas, será iniciada a etapa competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados sobre o recebimento dos lances e do valor consignado no registro.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da Sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. Os lances deverão ser ofertados para o valor unitário do item, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

6.10. Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado dos demais licitantes, vedada a identificação dos detentores dos lances.

6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.13. A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

6.14. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.16. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

6.17. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20. Caso não se ofertem lances e sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedades cooperativas empatadas na faixa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o sistema fará sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final de desempate.

6.21. Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação do valor ofertado. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, ou ainda não existindo microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa participante, prevalecerá a classificação inicial.

6.22. O disposto no subitem 6.17 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7. DO JULGAMENTO E DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar para fim de aceitação.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

7.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante classificado em primeiro lugar para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema (“enviar anexo”):

7.2.1. Proposta Comercial (vide modelo no Anexo II), devidamente preenchida de acordo com o último lance ofertado ou valor negociado via Chat com o Pregoeiro, contendo também a especificação técnica detalhada, que atenda ao solicitado no Edital

- a. Deverá conter preço unitário e total, em moeda nacional do Brasil para cada item cotado com duas casas decimais e valor total global o qual deverá ser indicado em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, a indicação por extenso.
- b. Deverá conter prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.
- c. Deverá conter declaração expressa de que todos os encargos e despesas correrão por sua conta, preferencialmente nos seguintes termos: os preços ofertados englobam todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- d. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

7.3. Neste caso, o Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação do anexo de proposta. Nesse momento, o fornecedor convocado deverá encaminhar os arquivos anexos, por meio do link “Anexar”. A partir deste momento, o fornecedor deverá enviar os anexos pelo sistema o mais breve possível. O pregoeiro a qualquer

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

momento poderá estipular um prazo, não inferior a 120 minutos, o qual será comunicado a todos via *chat*. Expirado tal prazo, o pregoeiro desclassificará este fornecedor e convocará o próximo classificado, se houver.

7.4. O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade.

7.5. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro. A função de enviar Anexo do fornecedor desaparecerá quando o Pregoeiro clicar no botão “Encerrar Convocação”. Os Anexos deverão ser enviados em arquivo específico tipo .doc, .odt ou .pdf, e compactados quando for mais de 01 (um) arquivo (.zip).

7.6. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **Menor Preço Unitário por Item**, observadas as especificações constantes no Termo de Referência em anexo ao presente Pregão.

7.7. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações deste edital.

7.8. O Pregoeiro não poderá aceitar propostas acima do preço máximo estimado (Anexo I). Isso ocorrendo, serão feitas negociações com o fornecedor que ofereceu a melhor proposta. Não obtendo êxito, verificará com os fornecedores subsequentes a possibilidade de o valor da proposta ficar igual ou abaixo do estimado pela administração. Não logrando êxito, o Pregoeiro cancelará o item.

7.9. As negociações serão realizadas por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

7.11. Será desclassificada a proposta vencedora com valores superiores aos preços máximos fixados no Termo de Referência, se frustrada a tentativa de negociação, ou

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

que apresentar preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os do mercado.

7.12. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.13. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do Pregão constarão de Ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

8. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

8.1. Para habilitação dos licitantes será exigida a documentação relativa à:

- I. Habilitação jurídica;
- II. Qualificação econômico-financeira;
- III. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, o sistema de Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- IV. Regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais;
- V. Prova de Inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme a Lei nº 12.440/2011.
- VI. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição;
- VII. Declaração de fato superveniente, atestando a inexistência de circunstâncias;
- VIII. Declaração de que a empresa licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação.
- IX. Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- X. Será também verificado se a empresa está cumprindo suspensão temporária de participação em licitação no âmbito do IFRS ou foi declarada



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



IFRS – Campus Porto Alegre	
Fis. n°	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos dos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, está impedida de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, mediante consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União, no sítio www.portaltransparencia.gov.br/ceis, e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça, no sítio www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php (Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011).

XI. Documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da instrução normativa nº 01/2010 – Anexo III;

XII. Qualificação técnica;

8.2. A documentação relativa aos incisos I, II e III e IV, do subitem 8.1., será verificada *online* no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.3. Para atender ao disposto nos incisos VI, VII, VIII e IX do subitem 8.1., o licitante deverá enviar na forma eletrônica as declarações no momento do cadastro da proposta no site www.comprasnet.gov.br. As mesmas serão dispensadas de apresentação, via fax, e-mail ou correio, tendo em vista que são disponibilizadas ao pregoeiro, através do sistema, no momento da habilitação, salvo modificações no Sistema e/ou solicitações que se fizerem necessárias.

8.4. A documentação exigida no Edital, referente ao item V, XI do subitem 8.1, será verificada por meio de apresentação através de convocação de anexos no sistema ou via *e-mail*, na própria sessão do Pregão.

8.5. Caso não seja possível a consulta diretamente junto aos órgãos oficiais, as comprovações poderão dar-se mediante encaminhamento, pela empresa, da documentação através do fax constante neste edital, no prazo solicitado pelo Pregoeiro, do comunicado via chat. O Pregoeiro poderá solicitar que a referida documentação também seja enviada via correio ao endereço indicado.



IFRS – Campus Porto Alegre	
Fis. n°	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

8.6. A Comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e liquidez Corrente (LC) será analisada automaticamente pelo SICAF devendo apresentar resultados maiores que um (>1):

8.7. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem 8.6, deverão comprovar o capital mínimo de **10% do valor estimado da contratação**, de acordo com os §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93;

8.8. Ao fornecedor inscrito no SICAF, cuja documentação de habilitação relativa à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida no referido Sistema, será facultada a apresentação da documentação atualizada ao Pregoeiro.

8.9. Os licitantes classificados que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento – Nível I exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010 e suas alterações, deverão apresentar a documentação abaixo, via Comprasnet mediante convocação do pregoeiro, ou via fax ou e-mail divulgado neste edital, nas seguintes condições:

8.10. **Habilitação Jurídica** (Art. 28 da Lei nº 8.666/93):

- I - cédula de identidade;
- II - registro comercial, no caso de empresa individual;
- III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.10.1. O estatuto social das sociedades por ações deve estar acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, conforme Lei nº



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



IFRS – Campus Porto Alegre	
Fis. n°	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

6.404/76. Para ser considerado em vigor, deve observar as exigências previstas em lei, dentre as quais:

- I. Registro na junta comercial;
- II. Publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia e;
- III. Publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia.

8.11. Regularidade fiscal e trabalhista (Art. 29 da Lei nº 8.666/93)

- I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. [\(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994\)](#)
- V – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.](#) [\(Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011\)](#) [\(Vigência\)](#)

8.11.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

8.12. Qualificação econômico-financeira (Art. 31 da Lei nº 8666/93):

I - **balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II - **certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física”, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, quando não houver prazo de validade expreso no documento.

“III – (...)

§ 1º A exigência de índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade. ([Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994](#)).

§ 2º (...)

§ 3º O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o parágrafo anterior não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

§ 4º Poderá ser exigida, ainda, a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

§ 5º **A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital** e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação. ([Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994](#)).

	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG=	-----
	--
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
	Ativo Total
SG=	-----
	--
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
	Ativo Circulante
LC=	-----
	--
	Passivo Circulante



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



IFRS – Campus Porto Alegre	
Fis. n°	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

8.12.1. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço atualizado.

8.12.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento devendo ser observado o que consta do art.19 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2010;

8.12.3. Ainda, de acordo com o disposto na IN 02 de 11/10/2010:

Art. 19. **O balanço patrimonial apresentado pelo empresário ou sociedade empresária, para fins de habilitação no SICAF, deve ser registrado na Junta Comercial.** (Alterado pela Instrução Normativa nº 1, de 10 de fevereiro de 2012).

§ 1º A Administração poderá exigir, para confrontação com o balanço patrimonial as informações prestadas pelo interessado à Receita Federal do Brasil. (Alterado pela Instrução Normativa nº 1, de 10 de fevereiro de 2012).

§ 2º As pessoas jurídicas, não previstas no caput deste artigo, deverão apresentar o balanço patrimonial com assinatura de seu representante legal e do contador responsável, em cópia autenticada ou via original. (Alterado pela Instrução Normativa nº 1, de 10 de fevereiro de 2012).

8.13. **Qualificação Técnica:** para qualificação técnica será exigido o seguinte:

8.13.1. Documento de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), com validade na data de abertura dos documentos de habilitação e classificação, onde conste a área de atuação compatível com a execução dos serviços objeto do Edital.

8.13.2. Documento de **Atestado de Capacidade Técnica** para execução dos serviços objeto do Edital, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT) expedidas por este conselho, que comprovem que a licitante teve ou está tendo um bom desempenho na



IFRS – Campus Porto Alegre	
Fis. n°	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

execução dos serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

8.13.3. A LICITANTE deverá comprovar possuir em seu quadro de pessoal:

8.13.3.1. Pelo menos **1 (um) profissional técnico em eletrotécnica**, com os seguintes documentos de comprovação e qualificação:

- a) Curso técnico específico em manutenção de elevadores ou curso técnico na área de eletromecânica;
- b) Registro no CREA e experiência comprovada em suas respectivas áreas.

8.13.3.2. Pelo menos **1 (um) engenheiro mecânico e 1 (um) engenheiro eletricista**, com os seguintes documentos de comprovação e qualificação:

- a) Registro no CREA e experiência em suas respectivas áreas comprovadas mediante Certidão de Acervo Técnico.

8.13.4. Será considerado integrante do quadro de pessoal da licitante o profissional que for sócio, empregado de caráter permanente, prestador de serviços ou responsável técnico da empresa perante o CREA. A comprovação de que integra o quadro de pessoal da licitantes será feita: *caso sócio*, através de apresentação do contrato social e sua última alteração; *caso empregado* permanente ou prestador de serviços da empresa, mediante apresentação do contrato de trabalho por tempo indeterminado ou de qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício, previsto na legislação de regência da matéria, ou ainda com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

8.14. DAS REGRAS GERAIS DE HABILITAÇÃO

8.14.1. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões,



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



IFRS – Campus Porto Alegre	
Fis. n°	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

constitui meio legal de prova, assim como, diligências para comprovação da autenticidade dos documentos apresentados.

8.14.2. Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem os documentos, comprovações, atestados e declarações solicitadas no **ITEM 8.13 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

8.14.3. O não encaminhamento via fax ou e-mail dos documentos atualizados relativos à regularidade jurídica, fiscal e econômico-financeira imediatamente após o julgamento dos preços ofertados nas propostas e lances significará que a licitante optou por demonstrar tal regularidade por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.14.4. Se os demais documentos de habilitação não estiverem completos e corretos ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, devendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

8.14.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.15. Dos documentos das ME/EPPs:

8.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta última apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



IFRS – Campus Porto Alegre	
Fis. n°	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

8.15.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), e artigo 7º da lei 10.520 de 17.07.2002, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

8.16. Do compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental exigido para habilitação, pode ser feito das seguintes forma:

8.16.1. Conforme previsto no artigo 5º da IN 01/2010/MPOG;

8.16.2. Por Declaração (anexo III – Modelo), onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN 01/2010;

8.16.3. Ou com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc no respectivo Órgão, e, ainda;

8.16.4. Ou com a apresentação de documentos, registrados em Cartório de Ofícios de Registros Públicos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento quais são as práticas já implantadas e, quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.

8.16.5. Todos os documentos que devam ser entregues pelo licitante, quer seja pelo processo de cópia ou impresso, deverão ser feitos preferencialmente, através de papel A4 ou papel ofício oriundos de processo de reciclagem, inclusive, os envelopes que forem entregues ao Pregoeiro, deverão ser preferencialmente em material reciclado.

8.17. Dos documentos do MEI:



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



IFRS – Campus Porto Alegre	
Fis. n.º	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

8.17.1. O Microempreendedor Individual - MEI, por ocasião da participação no certame licitatório, será isento da Inscrição Estadual (SEFAZ-RS) por fazer parte da contribuição do Simples Nacional, como previsto no art. 1º do Decreto Estadual de nº 47.026, de 25/02/2010;

8.17.2. Caso não prestar serviço, a inscrição Municipal é isenta;

8.17.3. Com relação à qualificação econômico-financeira, também é isento da apresentação de Balanço e Escrituração Contábil, preconizado no §1º do art. 97 da Resolução nº 94 do CGSN, de 29/11/2011, concomitantemente com os §§1º e 6º, Inc II, do art. 26 da Lei Complementar de nº 123, de 14/12/2006 e art. 3º do Decreto de nº 6.204, de 05/09/2007.

8.18. Os documentos em original ou por cópia autenticada deverão ser apresentados no prazo de 72 horas, após o encerramento da sessão, e devem ser acondicionados em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal, para o seguinte endereço:

IFRS – Câmpus Porto Alegre

Setor de Licitações e Contratos, 9º andar

A/C – Pregoeiro

Pregão Eletrônico 68/2014

Rua Coronel Vicente, 281 - Bairro Centro

CEP 90.030-040 – Porto Alegre - RS

8.19. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

9. DOS RECURSOS

9.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo vinte minutos, para que

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os autos do processo permanecerão com vista aos interessados no endereço constante neste Edital. **Não serão enviadas cópias de documentos por meio eletrônico ou via fax.**

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União.

12. DO REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

12.1. O objeto desta licitação será executado na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, conforme determina o art. 6º, inciso VIII, alínea "a" e o art. 10, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

12.2. O contrato de serviço só estará caracterizado mediante a assinatura do pelo fornecedor.

12.3. Quando o vencedor da licitação recusar-se a cumprir o contrato, prazo e condições estabelecidas no ato convocatório da licitação, o IFRS, poderá convocar outro licitante, segundo a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais.

12.4. O fornecedor ficará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital e seus anexos.

13. DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

13.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte o bem ou serviço em desacordo com o contrato.

13.3. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

13.4. As demais condições estão inclusas no Termo de Referência (Anexo I) e Minuta do Contrato (Anexo IV).

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento dos serviços será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, atestada por servidor designado conforme disposto no art. 67 e 73 da Lei n° 8.666/93.

14.2. O atesto somente será efetuado pelo órgão após verificação da conformidade dos serviços prestados conforme especificações e certificações constantes em edital.

14.3. O prazo para pagamento será, em até 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data do atesto das faturas/notas fiscais.

14.4. Os pagamentos mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

14.5. Previamente à contratação e antes de cada pagamento será realizada consulta *online* ao SICAF, nos termos do parágrafo 1º do art. 3º da IN 02/2010-SLTI/MPOG, visando apurar a regularidade da situação do fornecedor e também ao sítio www.tst.jus.br/certidao para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, até que o sistema SICAF esteja adaptado para disponibilizar a informação.

14.5.1. Caso seja constatada irregularidade da situação junto ao SICAF, o pagamento não será suspenso, mas a contratada será notificada para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias corridos sob pena de rescisão do contrato. O prazo poderá ser prorrogado a critério do IFRS.

14.6. Nos meses em que houver prestação de serviços com fornecimento de peças e/ou componentes, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal dos serviços de

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

manutenção, onde irá explicitar o valor dos serviços executados no mês, e as notas fiscais de aquisição das peças utilizadas na manutenção, para ressarcimento.

14.7. Todas as notas fiscais dos serviços, bem como as de materiais - quando autorizados pela fiscalização - devem obrigatoriamente ser entregues até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, diretamente para a FISCALIZAÇÃO, na Av. Cel. Vicente, nº 281 – Centro – Porto Alegre/RS - Coordenadoria de Infraestrutura e Transportes.

14.8. Em casos de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, fica convencionado que o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração far-se-á desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$

15.1.1.1. 365

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

14.9. Qualquer erro no documento fiscal competente, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, será motivo de correção pela Contratada, gerando a suspensão do prazo de pagamento até que seja definitivamente regularizada a situação, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o IFRS.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



IFRS – Campus Porto Alegre	
Fis. n°	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

14.10. Caso o vencimento da Nota Fiscal recaia em final de semana, feriado ou em dia que não haja expediente no IFRS, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

14.11. As demais condições estão inclusas no Termo de Referência (Anexo I) e Minuta do Contrato (Anexo IV).

15. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS POR INADIMPLEMENTO

15.1. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, o LICITANTE/ ADJUDICATÁRIO que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Comportar-se de modo inidôneo; e
- f) Cometer fraude fiscal;

15.2. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade cível e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

15.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

- a) Inexecutar total ou parcialmente a entrega do material;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

15.4. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa:
 - b.1) Moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 dias;
 - b.2) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o IFRS pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



IFRS – Campus Porto Alegre	
Fis. n°	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

15.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

15.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul e cobrados judicialmente.

15.8.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



IFRS – Campus Porto Alegre	
Fis. n°	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os itens, objeto desta licitação, a serem contratados serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor/comissão designado(a).

16.2. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

16.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais.

16.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

16.5. São atribuições da FISCALIZAÇÃO:

16.5.1. Acompanhar, permanente e ininterruptamente, a execução de todo os serviços técnicos profissionais especializados, supervisionando e fiscalizando os trabalhos da CONTRATADA, de forma a assegurar que esta cumpra o que estabelece o contrato, e os demais documentos integrantes deste;

16.5.2. Dirimir as dúvidas da CONTRATADA que porventura surjam durante a execução dos serviços, com relação a qualquer aspecto ligado ao objeto do contrato;

16.5.3. Aceitar, para fins de pagamento, os serviços bem executados e rejeitar os serviços que não estejam de acordo com as especificações, exigindo da CONTRATADA a substituição ou re-serviço daquilo que for rejeitado;

16.5.4. A CONTRATADA deverá fornecer todas as informações referentes ao objeto do contrato que a FISCALIZAÇÃO julgar necessário conhecer ou analisar.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

16.5.5. Em todas as ocasiões em que for requisitada, a CONTRATADA, através de seu representante, deverá apresentar-se às convocações da FISCALIZAÇÃO, de modo que nenhuma operação possa ser retardada ou suspensa devido a sua ausência.

16.5.6. Cabe à FISCALIZAÇÃO, no ato da convocação, especificar os assuntos que serão tratados, cabendo à CONTRATADA os ônus ocasionados pelo não atendimento da convocação.

16.5.7. Cabe à CONTRATADA, do mesmo modo, solicitar reuniões ou consultas quando necessário, especificando na solicitação o assunto a ser tratado.

16.6. As demais condições estão inclusas no Termo de Referência (Anexo I) e Minuta do Contrato (Anexo VI).

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, são, obrigações do Contratante o disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. A licitante vencedora obriga-se a prestar os serviços ora licitados conforme Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração.

19.2. Esta Licitação poderá ser revogada pela Autoridade Competente em face de razões de interesse público; por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante escrito e fundamentado, sem que

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

os licitantes tenham direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

19.4. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

19.6. Todos os horários estabelecidos no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

19.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente Edital.

19.8. Cópias deste Edital e Anexos, bem como informações sobre a presente licitação, podem ser obtidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08:30 às 12 horas e das 13:00 às 17:00 horas, na sede do IFRS – Câmpus Porto Alegre sito à Rua Cel. Vicente, 281, 9º Andar, Sala 918, Bairro Centro, Porto Alegre/RS, ou pelo e-mail licitacao@poa.ifrs.edu.br.

19.9. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos deste Pregão na mesma data de abertura, e em face de decisão do Pregoeiro, poderá ser determinada a continuidade das atividades em dia subsequente.

19.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

20. DO FORO

20.1. Na hipótese de procedimento judicial decorrente desta licitação fica eleito o Foro da Justiça Federal de Porto Alegre – RS.

Porto Alegre, 1º de Julho de 2014.

CLÁUDIO VINICIUS SILVA FARIAS

Diretor Geral em Exercício
Portaria nº 170/2014
IFRS – Câmpus Porto Alegre

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2014

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, IFRS, com vistas ao atendimento de suas necessidades prementes e visando, sobretudo, gerar melhores condições de atendimento ao público no Câmpus Porto Alegre, elaborou o presente Termo de Referência, na forma prevista nos artigos 8º, incisos I e II, e 21, inciso II do Decreto 3.555/00, bem como no artigo 9º, inciso I e § 2º do Decreto nº 5.450/05.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

1 OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, preditiva, corretiva e vistoria anual, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais de consumo, bem como peças e componentes (mediante ressarcimento) necessários à execução dos serviços em 07 (sete) elevadores instalados na Sede Centro do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), Câmpus Porto Alegre.

2 DA UNIDADE GERENCIADORA

- 2.1 A UASG gerenciadora deste Termo de Referência é o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, Câmpus Porto Alegre (Código 158261).

3 JUSTIFICATIVA

- 3.1 A execução dos serviços objeto deste Termo de Referência é imprescindível para garantir a preservação, conservação, segurança e o pleno funcionamento dos elevadores que atendem à circulação vertical do IFRS – Câmpus Porto Alegre.
- 3.2 A contratação é necessária por tratar-se de serviço especializado e por não haver no quadro de pessoal deste órgão servidor com habilitação legal para a sua realização.
- 3.3 A contratação também se justifica por estar inclusa no rol de serviços indicados pela Instrução Normativa nº 06/2013 SLTI/MPOG, que altera a Instrução Normativa nº 02/2008 SLTI/MPOG, a serem executados preferencialmente de forma indireta.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

4 LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 Os serviços serão ser realizados na Sede Centro do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Câmpus Porto Alegre, localizada no seguinte endereço: Rua Coronel Vicente, 281 – Centro Histórico - Porto Alegre/RS - CEP 90030-040.
- 4.2 Se houver alteração de endereço, a empresa ganhadora deverá respeitar essa alteração, modificando o respectivo endereço de realização dos serviços.

5 DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- 5.1 O quantitativo e as características dos elevadores objetos do presente contrato estão abaixo descritas:

DESCRIÇÃO/LOCALIZAÇÃO	QTD	CARACTERÍSTICAS
Elevador de Público Principal (Edifício Mesbla, Bloco A) Rua Cel. Vicente, 281	02	Velocidade de operação: 1,75m/s Paradas: 10 Casa de Máquinas: Sim Destinação: Passageiros Fabricante: Atlas Tipo de Máquina: 357 Comando: EXBB/VVF Capacidade: 16 pessoas ou 1120kg



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

Elevador de Público Secundário (Edifício Mesbla, Bloco A) Rua Cel. Vicente, 281	01	Velocidade de operação: 1,00m/s Paradas: 05 Casa de Máquinas: Sim Destinação: Passageiros Fabricante: Atlas Tipo de Máquina: 147 Comando: ALFA/ACBB Capacidade: 12 pessoas ou 900kg
Elevador de Serviço - Fundos (Edifício Mesbla, Bloco A) Rua Cel. Vicente, 281	01	Velocidade de operação: 1,25m/s Paradas: 11 Casa de Máquinas: Sim Destinação: Serviço Fabricante: Atlas Tipo de Máquina: 357 Comando: EXBB/VVF Capacidade: 21 pessoas ou 1575kg
Elevador de Público - Fundos (Edifício Mesbla, Bloco A) Rua Cel. Vicente, 281	01	Velocidade de operação: 1,25m/s Paradas: 10 Casa de Máquinas: Sim Destinação: Serviço Fabricante: Atlas Tipo de Máquina: 357 Comando: EXBB/VVF Capacidade: 16 pessoas ou 1120kg
Elevador de Público (Garagem) Rua Comendador Manuel Pereira, 35	02	Velocidade de operação: 1,50m/s Paradas: 12 Casa de Máquinas: Sim Destinação: Passageiros Fabricante: Atlas Tipo de Máquina: W140 Comando: MICONIC SX Capacidade: 8 pessoas ou 600kg

5.2 Os elevadores encontram-se disponíveis para vistoria in loco (IFRS Câmpus Porto Alegre, no endereço citado no subitem 4.1. deste Termo de Referência) caso a empresa deseje verificar as condições dos mesmos. As visitas para vistoria devem ser agendadas com José Renato Silveira Nogueira (Alegrete) pelos e-mails infraestrutura@poa.ifrs.edu.br ou jose.renato@poa.ifrs.edu.br, ou através do telefone (51) 3930-6003.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



IFRS – Campus Porto Alegre	
Fis. n°	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

6 DESCRIÇÃO E VALOR ESTIMADO DO OBJETO

6.1 Os valores estimados foram calculados com base em pesquisa de preços praticados no mercado e preços homologados em licitações por outros órgãos governamentais e são apresentados a seguir, juntamente com a descrição detalhada do objeto e quantidade a ser licitada:

Item	Descrição	Qtd.	Un. de Fornecimento	Valor <u>mensal</u> estimado (R\$)	Valor total <u>(anual)</u> estimado (R\$)
1	Prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, preditiva, corretiva e vistoria anual de 07 (sete) elevadores, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais de consumo, bem como peças e componentes (mediante ressarcimento) necessários à execução dos serviços	12	Mensal	3.627,66	43,531,88



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



IFRS – Campus Porto Alegre	
Fis. n°	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

7 CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1 Os serviços de manutenção preventiva, preditiva, corretiva e de vistoria anual incluem a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, calibragem, verificação das condições operacionais do equipamento, análises de vazamentos, condições de lubrificação de componentes internos, eficiência, consumo elétrico e limpeza, bem como orientações para operação normal e adequada dos equipamentos, e devem ser prestados nos locais em que os sistemas estão instalados.
- 7.2 Se, por motivos técnicos, os serviços não puderem ser executados nos locais de uso, o(s) equipamento(s) serão retirados pela CONTRATADA, mediante prévia aprovação e avaliação da FISCALIZAÇÃO, ficando a mesma inteiramente responsável pela integridade física de seus componentes durante a retirada, transporte, substituição de peças e reinstalação, sem qualquer ônus para a contratante.
- 7.3 A CONTRATADA deverá fornecer todas as ferramentas e dispositivos eletrônicos necessários para execução dos serviços, bem como todos os lubrificantes, graxas, óleo, materiais de limpeza, lubrificante para cabos de aço, e demais materiais de consumo (estopa, óleo lubrificante, graxa, lixa, broca, disco, rebolo, parafuso, rebite, e etc).
- 7.4 Os serviços de troca de peças e reparos fazem parte das atividades de manutenção preventiva, preditiva, corretiva e vistoria anual dos equipamentos, e a mão de obra necessária para a troca de peças e reparos faz parte deste contrato.
- 7.4.1 Toda e qualquer substituição de peças e/ou componentes ou execução de serviços que acarrete ônus ao IFRS - Câmpus Porto Alegre, deverá ser previamente verificada e aprovada pela FISCALIZAÇÃO. Qualquer dispêndio não previsto neste contrato necessita de uma autorização prévia e expressa



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



IFRS – Campus Porto Alegre	
Fis. n°	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

do IFRS - Câmpus Porto Alegre e, nestes casos, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a FISCALIZAÇÃO, apresentando orçamento detalhado das peças e/ou componentes.

- 7.5 Os materiais a serem empregados devem ser de ótima qualidade, sendo que a FISCALIZAÇÃO poderá recusar aplicação de substitutos que julgar não convenientes à manutenção de desempenho ou vida útil dos equipamentos e sistemas.
- 7.6 Deverá ser efetuado registro do contrato proveniente deste certame no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), bem como a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelos serviços objeto do referido contrato, em nome de engenheiro devidamente qualificado para esse fim, pertencente ao quadro técnico permanente da CONTRATADA.
- 7.7 Em cada visita realizada pela CONTRATADA, tanto para manutenção preventiva, corretiva, vistoria anual, serviço de troca de peças ou reparos deverá ser elaborada uma ORDEM DE SERVIÇO, onde serão indicados os serviços realizados e a relação de peças eventualmente substituídas, além de outros registros pertinentes. Essa ORDEM DE SERVIÇO deverá ser visada pela FISCALIZAÇÃO por ocasião da visita e compor a documentação que acompanha a fatura mensal dos serviços da CONTRATADA. No momento da visada, uma cópia da ordem será repassada à FISCALIZAÇÃO.
- 7.8 A CONTRATADA deve comunicar imediatamente para a FISCALIZAÇÃO qualquer situação de risco verificada nos equipamentos, através de documento da empresa, procedendo, se necessário, à paralisação do elevador que apresente risco.
- 7.9 A CONTRATADA possui total responsabilidade técnica sobre o funcionamento e segurança dos equipamentos e dos usuários, devendo adotar medidas preventivas para reduzir riscos e minimizar as paralisações, informando à



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



IFRS – Campus Porto Alegre	
Fis. n°	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade verificada ou sugerindo melhorias no sistema de transporte vertical.

- 7.10 A CONTRATADA deve durante a realização dos serviços isolar os locais de trabalho, evitando contato com os usuários, utilizando cones, fitas, placas ou barricadas de isolamento.
- 7.11 A CONTRATADA deve, durante a realização dos serviços, afixar uma placa informativa em todos os andares, indicando aos usuários que o elevador encontra-se fora de operação (em manutenção, fora de serviço, etc.).
- 7.12 Qualquer componente ou resíduo decorrente de defeito, manutenção preventiva, manutenção corretiva, vistoria anual ou troca de peças deverá ser recolhido imediatamente pela empresa CONTRATADA, conforme estabelecido na Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010), não sendo permitido o armazenamento de quaisquer itens de natureza citada anteriormente nas dependências do IFRS - Câmpus Porto Alegre.
- 7.12.1 O transporte e a destinação correta desses resíduos deverão obedecer a Legislação ambiental vigente sobre o tema em âmbito nacional, estadual e do município de Porto Alegre, bem como as Resoluções do CONAMA e CONSEMA.
- 7.13 O CONTRATANTE poderá solicitar a presença do técnico fora dos horários e dias definidos no contrato, mediante autorização de serviços extraordinários.
- 7.14 A CONTRATADA cuidará para que toda a área sob sua responsabilidade (casas de máquinas e outras) permaneça sempre limpa e organizada.



IFRS – Campus Porto Alegre	
Fis. n°	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

8 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

- 8.1.1 Considera-se manutenção preventiva como aquela destinada a manter o funcionamento seguro dos elevadores e evitar a ocorrência de defeitos em todos os componentes dos equipamentos, conservando-os dentro dos padrões de segurança e em perfeito estado de funcionamento, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas da ABNT, inclusive dos fabricantes.
- 8.1.2 A manutenção preventiva deverá ser executada em datas agendadas com a FISCALIZAÇÃO, no horário de expediente do IFRS - Câmpus Porto Alegre, de modo que não prejudique as atividades do CONTRATANTE. Poderá, no entanto, ser executada fora do expediente normal desde que a FISCALIZAÇÃO solicite previamente ou a CONTRATADA firme acordo com a FISCALIZAÇÃO através de notificação oficial.
- 8.1.3 A manutenção preventiva deve ser executada por pessoal próprio da empresa (profissional técnico em eletromecânica), sob a supervisão direta do Engenheiro Mecânico e do Engenheiro Eletricista responsável da CONTRATADA
- 8.1.4 A manutenção preventiva incluirá toda mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais de consumo e transportes necessários para reparar e/ou substituir eventuais peças dos equipamentos a serem mantidos e poderá incluir o fornecimento de peças e componentes de reposição, mediante ressarcimento.
- 8.1.5 A licitante vencedora do pregão deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO documentação escrita referente às rotinas que comporão o PLANO ANUAL DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA e o MANUAL DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, conforme especificado no subitem 11.3, rotinas mínimas de



IFRS – Campus Porto Alegre	
Fis. n.º	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

manutenção preventiva a serem empregadas para garantir o funcionamento seguro e contínuo dos equipamentos.

- 8.1.6 Cabe à CONTRATADA efetuar o recolhimento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica referente às atividades de manutenção preventiva, atendendo às exigências do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, podendo esta ART ser anual, ou seja, referente a 12 (doze) meses de contrato.

8.2 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDITIVA

- 8.2.1 Considera-se **manutenção preditiva** como aquela que tem por objetivo observar e monitorar as condições de operação dos equipamentos, o rendimento operacional e outros indicadores da condição operativa das máquinas, a partir dos quais será possível determinar o intervalo máximo entre reparos, melhorando a produtividade e qualidade do equipamento.
- 8.2.2 Algumas **manutenções preditivas** estão previstas nas ROTINAS MÍNIMAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA. Tais testes, além de outros de manutenção preditiva, deverão ser repetidos caso haja dúvidas nos resultados, nos métodos de coleta de amostras ou em outros fatores que possam comprometer o resultado das análises, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 8.2.3 Os resultados e conclusões obtidos nas **manutenções preditivas** deverão ser devidamente registrados em documento escrito pelo funcionário responsável da CONTRATADA e entregue diretamente à FISCALIZAÇÃO.
- 8.2.3.1 A análise desses resultados deverão orientar as ações das manutenções futuras da CONTRATADA.
- 8.2.4 A CONTRATADA deverá realizar periodicamente análise de óleo para subsidiar intervenções de substituição do fluido.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



IFRS – Campus Porto Alegre	
Fis. n°	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

8.2.5 Cabe à CONTRATADA efetuar o recolhimento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica referente às atividades de **manutenção preditiva**, atendendo às exigências do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, podendo esta ART ser anual, ou seja, referente a 12 (doze) meses de contrato.

8.3 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

8.3.1 Considera-se **manutenção corretiva** como aquela destinada a reparar e consertar defeitos apresentados nas instalações dos elevadores, promovendo o seu pronto restabelecimento, eliminando defeitos mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, bem como substituição de peças e componentes que apresentarem danos, e mantendo-os em perfeito funcionamento.

8.3.2 Nos primeiros 30 (trinta) dias a contar do início da prestação de serviços (assinatura do contrato), a CONTRATADA deverá efetuar uma **manutenção corretiva inicial** nos elevadores da CONTRATANTE, enviando à FISCALIZAÇÃO desta – impresso e via CD ou DVD - Relatório de Avaliação Técnica informando o estado de funcionamento, operacionalidade e integridade de todos os equipamentos, relação de equipamentos e/ou materiais a serem repostos e cronograma para execução, além de relação dos componentes dos equipamentos com sua localização, nome do fabricante, modelo, número de série, tipo, capacidade, tensão, corrente nominal e outros dados que se fizerem necessários à perfeita identificação dos equipamentos e/ou componentes.

8.3.3 A **manutenção corretiva** será executada sempre que houver necessidade de consertos e reparos para restaurar o perfeito funcionamento dos elevadores do IFRS - Câmpus Porto Alegre, podendo ser requerida pela FISCALIZAÇÃO ou constatada pela CONTRATADA.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



IFRS – Campus Porto Alegre	
Fis. n°	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

- 8.3.4 A **manutenção corretiva** deve ser executada por pessoal próprio da empresa (profissional técnico em eletromecânica), sob a supervisão direta do Engenheiro Mecânico e do Engenheiro Eletricista responsável da CONTRATADA
- 8.3.5 A CONTRATADA deve garantir o pronto atendimento às solicitações do IFRS - Câmpus Porto Alegre (chamados emergenciais e de manutenção corretiva), independente do horário em que os mesmos venham ocorrer, todos os dias da semana, inclusive feriados, admitindo-se um **prazo máximo para atendimento** (chegada de um técnico ao local) de:
- a) **1 (uma) hora** a contar do recebimento do chamado em casos de acidentes e/ou parada do elevador com pessoas presas na cabina;
 - b) **2 (duas) horas** a contar do recebimento do chamado nos demais casos;
 - b.1) No caso de mais de um elevador de um mesmo prédio encontrarem-se parados, o prazo máximo de atendimento será reduzido para 1 (uma) hora, contada a partir da solicitação.
- 8.3.6 A CONTRATADA deve manter em sua sede um Plantão 24 horas para casos de emergências, todos os dias da semana, inclusive aos domingos e feriados;
- 8.3.7 A **manutenção corretiva** incluirá toda mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais de consumo e transportes necessários para reparar e/ou substituir eventuais peças dos equipamentos a serem mantidos e poderá incluir o fornecimento de peças e componentes de reposição, mediante ressarcimento.
- 8.3.8 A execução dos serviços de **manutenção corretiva** dos equipamentos deve ser executada conforme especificado no subitem 11.4, rotinas mínimas de manutenção corretiva a serem empregadas para garantir o funcionamento seguro e contínuo dos equipamentos.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



IFRS – Campus Porto Alegre	
Fis. n°	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

8.3.9 Cabe à CONTRATADA efetuar o recolhimento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica referente às atividades de **manutenção corretiva**, atendendo às exigências do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, podendo esta ART ser anual, ou seja, referente a 12 (doze) meses de contrato.

8.4 SERVIÇOS DE VISTORIA ANUAL

8.4.1 Considera-se **vistoria anual** como aquela destinada a inspecionar e testar todos os componentes dos elevadores, conforme requisitos previstos no Anexo E da norma ABNT NM-207, para mantê-los em perfeito funcionamento.

8.4.2 A vistoria e os testes devem ser executados por pessoal próprio da empresa (profissional técnico em eletromecânica), sob a supervisão direta do Engenheiro Mecânico e do Engenheiro Eletricista responsável da CONTRATADA.

8.4.3 Cabe à CONTRATADA efetuar o recolhimento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica referente à **vistoria anual** de cada elevador separadamente e quando da execução deste serviço.

8.4.4 A execução da **vistoria anual** deverá ser previamente programada com a FISCALIZAÇÃO, que acompanhará a vistoria e a realização dos testes e analisará o relatório a ser apresentado pela empresa.

8.4.5 A CONTRATADA deve apresentar para a fiscalização um planejamento para execução da **vistoria anual** em todos os equipamentos sob sua responsabilidade, sendo o prazo para apresentação deste planejamento de até 10 (dez) dias após início do contrato.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

9 FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES

- 9.1 As peças e componentes a serem empregados nos equipamentos devem ser novos (de primeiro uso), comprovadamente de primeira qualidade, e podem ser genuínos ou similares, fornecidos pelos fabricantes ou distribuidor homologado, devendo estar de acordo com as especificações e ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO.
- 9.1.1 É vedado o emprego de peças e componentes reaproveitados (usados) ou reconicionados, sob pena de infração contratual sujeita à multa prevista em lei.
- 9.1.2 Se a CONTRATADA utilizar peças e componentes similares aos genuínos na execução dos serviços, esses devem ser obrigatoriamente certificados pelo fabricante da peça, ter qualidade igual ou superior às originais e desempenhar a mesma função.
- 9.2 A procedência, originalidade e certificação das peças e componentes deverão ser comprovadas pela CONTRATADA, através da apresentação de Nota Fiscal do fornecedor credenciado/homologado pelo fabricante do equipamento.
- 9.3 As peças e componentes necessários à execução dos serviços de manutenção deverão ser adquiridas pela CONTRATADA, e para que haja posterior ressarcimento pela CONTRATANTE, deverá ser obedecido o seguinte procedimento:
- 9.4 Verificada a necessidade de substituição de peças e/ou componentes dos equipamentos pelo fiscal técnico da CONTRATADA, esta deverá comunicar a FISCALIZAÇÃO;
- 9.5 A CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar cotação obtida junto ao fornecedor para aprovação prévia do CONTRATANTE.
- 9.6 b.1) No caso de fornecedor exclusivo de peça e/ou componente, a CONTRATADA deverá apresentar uma carta de exclusividade do seu



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



IFRS – Campus Porto Alegre	
Fis. n°	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

fornecedor, bem como cópia de uma nota fiscal de venda já realizada desse componente para outrem. Caso a peça e/ou o componente nunca tenham sido vendidos, deverá ser fornecido um documento que ateste a referida situação.

9.7 Para ressarcimento, em caso de fornecimento de peças e/ou componentes, a CONTRATADA deverá encaminhar nota fiscal, no mês subsequente ao da substituição da peça, com os valores das respectivas peças e/ou componentes fornecidos - não computando os custos referentes à mão de obra.

9.7.1 A nota fiscal será atestada pela FISCALIZAÇÃO e encaminhada para pagamento.

9.8 O procedimento e documentação necessários para o reembolso da CONTRATADA poderão ser alterados e adequados de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, devendo este informar a CONTRATADA das alterações ocorridas.

9.9 Todos os materiais e peças substituídos devem ser inutilizados pelo fornecedor e posteriormente sucataados e retirados do edifício, após autorização da FISCALIZAÇÃO.

9.10 Nos casos de substituição de peças e/ou componentes dos elevadores, a CONTRATADA deverá apresentar laudo técnico específico que discrimine e comprove o dano, gasto ou defeito das mesmas, assinado pelo seu engenheiro responsável.

10 GARANTIA DE PEÇAS E SERVIÇOS

10.1 Todos os serviços que fazem parte desse contrato e peças ou componentes substituídos terão garantia de 12 (doze) meses.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



IFRS – Campus Porto Alegre	
Fis. n°	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

11 ROTINAS MÍNIMAS DE MANUTENÇÃO

11.1 A fim de definir as estratégias de manutenção dos elevadores do IFRS Câmpus Porto Alegre, definiram-se os serviços mínimos a serem realizados nas manutenções preventiva, preditiva, corretiva e vistoria anual dos mesmos, todos a cargo da CONTRATADA.

11.2 As rotinas mínimas de manutenção apresentadas a seguir são apenas uma referência para execução dos serviços, devendo a CONTRATADA providenciar todas as demais ações que forem necessárias para manter o efetivo funcionamento dos equipamentos ou para otimizar os processos, seguindo recomendação dos fabricantes. Tais rotinas deverão ser encaminhadas por escrito para aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO, de forma a verificar a sua adequação.

11.3 Rotinas Mínimas de Manutenção Preventiva

11.3.1 Execução dos serviços de manutenção preventiva dos equipamentos, com periodicidade mínima mensal, atendendo as especificações desta licitação, o manual e as orientações dos fabricantes dos equipamentos, bem como as exigências constantes na legislação municipal, estadual ou federal.

11.3.2 A manutenção preventiva engloba a conservação e assistência técnica dos elevadores, incluindo todos os serviços e todos os materiais de consumo, lubrificantes e ferramentais, necessários à execução dos serviços e ao funcionamento contínuo e seguro dos elevadores.

11.3.3 A CONTRATADA deverá entregar para a fiscalização um “MANUAL DE MANUTENÇÃO”, o qual deve estar em conformidade com as orientações dos fabricantes dos elevadores, e no qual devem estar descritas as atividades a serem executadas na manutenção preventiva programada, com sua respectiva periodicidade, as ferramentas a serem utilizadas e os lubrificantes a serem empregados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

11.3.3.1 O MANUAL DE MANUTENÇÃO deve conter a identificação do(s) engenheiro(s) responsável(is) pela sua elaboração e deve descrever claramente:

11.3.4 Atividades de manutenção preventiva a serem realizadas, forma de execução e periodicidade destas atividades;

11.3.5 Ajustes e calibração a serem realizados nas atividades de manutenção preventiva;

11.3.6 Ferramentas a serem utilizadas e lubrificantes a serem empregados;

11.3.7 Desenhos e esquemas elétricos.

11.3.8 Além do MANUAL DE MANUTENÇÃO, a CONTRATADA deverá entregar para a FISCALIZAÇÃO um PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL de todos os elevadores, contendo descrição resumida das atividades a serem executadas mensalmente, devendo englobar **no mínimo** os seguintes serviços:

PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL – ATIVIDADES MÍNIMAS	
Na casa de máquinas	Limpeza geral dos locais; Verificar e testar contato de segurança das portas de emergência e inspeção; Verificar a existência e validade do extintor de incêndio; Verificar a entrada de força (painel de força) e apertar conexões; Testar luz de emergência da casa de máquinas; Verificar os exaustores na casa de máquinas, se existirem; Verificar infiltração de água na casa de máquinas; Verificar o acesso à casa de máquinas; Verificar e testar iluminação e iluminação de emergência;
Máquina de tração (com engrenagens)	Limpeza geral do conjunto; Verificar a folga axial e radial entre o eixo sem-fim e a coroa; Verificar rolamentos; Verificar retentores; Verificar e se necessário ajustar as gaxetas; Completar o nível de óleo da máquina.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

Máquina de tração (sem engrenagens)	<p>Limpeza geral do conjunto; Verificar o Encoder, se existir; Verificar rolamentos; Verificar retentores; Verificar e se necessário ajustar as gaxetas.</p>
Unidade hidráulica, se existir	<p>Limpeza geral do conjunto; Verificar as mangueiras e conexões; Verificar rolamentos; Verificar retentores; Verificar e se necessário ajustar as válvulas de fluxo e de segurança; Completar o nível de óleo.</p>
Motor da máquina de tração CC (corrente contínua) e grupos geradores, se existirem	<p>Fazer a remoção dos resíduos de carvão e poeira das escovas e porta-escovas; Movimentar as escovas de carvão no interior dos seus porta-escovas; Fazer a remoção da poeira acumulada e do óleo vazado; Verificar o nível do óleo, completando-o se necessário; Ajustar a altura dos porta-escovas em relação à superfície de contato dos elevadores; Ajustar a superfície de contato dos coletores que apresentarem faiscamento na comutação e/ou trepidações excessivas.</p>
Motor da máquina de tração CA (corrente alternada)	<p>Verificar o nível do óleo dos lubrificadores, se existirem, completando-o se necessário; Verificar rolamentos; Verificar funcionamento do ventilador, se existir; Verificar a corrente e tensão de funcionamento.</p>
Freio da máquina de tração	<p>Remover da superfície de contato do tambor todo o resíduo de óleo e graxa; Ajustar a folga entre as sapatas e discos da superfície de contato dos tambores de freio; Limpeza e lubrificação; Teste de funcionamento.</p>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

No quadro de comando (painel de comando, painel de despacho)	Fazer a remoção da poeira e aplicação de fina camada de óleo com querosene na estrutura externa dos quadros; Verificar, ajustar e substituir, se necessário, os temporizadores, fusíveis, relés, contadoras, chaves com mau contato, relés de cola, relés de carga dos geradores e circuitos de proteção; Efetuar teste dos “hardware” de controle através de “software” de controle; Verificar e, se necessário, corrigir a velocidade dos motores de tração a CC a plena carga, meia carga e vazio; Efetuar teste de operação de toda a cadeia de segurança (contatos de segurança).
Na cabina (parte interna)	Fazer a remoção do lixo acumulado em toda a extensão das soleiras; Remover toda a poeira das faces externas das portas, aplicando, em seguida, fina camada de óleo com querosene; Remover todo o material depositado nas suspensões, aplicando, em seguida, fina camada de óleo, retirando todo o excesso; Proceder à limpeza geral das barras articuladas e aplicação de óleo fino nas articulações; Fazer a remoção da poeira das grades de ventilação; Remover o lixo e a poeira da tampa do teto, e aplicação de fina camada de óleo com querosene, retirando o excesso; Fazer a remoção da poeira dos ventiladores e exaustores e lubrificação das buchas. Liberar o dispositivo de desengate para aplicação de fina camada de óleo; Verificar a partida, a parada e o nivelamento do carro, a abertura e o fechamento das portas, o funcionamento das botoeiras, sinalizadores e luz de emergência, a graxa dos conjuntos operadores das portas, o funcionamento dos aparelhos de comunicação, a sapata de segurança e a fotocélula; Verificar e testar o alarme, inter-cumunicador e iluminação de emergência da cabina; Verificar e testar funcionamento de todos os botões e indicador de posição; Verificar funcionamento da barra de segurança eletrônica, se existir, revisar e apertar fixações da mesma; Análise geral do conjunto: painéis, teto, sub-teto, piso, espelho e etc; Verificar correções de porta da cabina.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

Na cabina (parte externa)	<p>Limpeza geral, parte superior, parte lateral e parte inferior; Verificar, limpar, ajustar e lubrificar a polia de desvio, se existir; Verificar a suspensão e a fixação dos cabos de aço na estrutura; Verificar e ajustar o desgaste e a folga das corrediças de cabina; Testar o comando de inspeção e manutenção; Verificar e testar sistema de ventilação, se existir; Verificar e testar funcionamento do sistema FREIO DE SEGURANÇA; Verificar e testar contatos de segurança das portas e do sistema freio de segurança; Verificar fixação do cabo de aço do limitador.</p>
Nos andares (pavimentos)	<p>Fazer a remoção de todo o material depositado sobre as barras chatas de ferro (apoio das carretilhas) e aplicação de fina camada de óleo com querosene na estrutura externa dos quadros; Proceder à limpeza, em toda a extensão, das soleiras, das roldanas e dos trincos, procedendo-se à lubrificação dos eixos; Ajustar qualquer folga excessiva nos roletes excêntricos das suspensões das folhas da porta e dos contatos dos trincos e ganchos; Verificar o funcionamento dos botões de chamada e indicadores de direção, mantendo o nível de visibilidade original e substituindo-os quando necessário.</p>
Contrapesos	<p>Limpeza geral da suspensão; Verificar e ajustar o desgaste e a folga das corrediças; Verificar a fixação dos pesos na estrutura; Verificar a suspensão e a fixação dos cabos de aço na estrutura.</p>
No poço do elevador	<p>Proceder à limpeza geral dos equipamentos e do piso do poço; Verificar o nível do óleo do amortecedor hidráulico, se existir, completando se necessário; Verificar o aperto das fixações e apoios da mola / amortecedor; Verificar a fiação do poço; Verificar contato da porta de inspeção, se existir; Verificar o comando de inspeção e manutenção; Se existir polia de compensação, verificar, limpar, ajustar e lubrificar.</p>
Cabos de aço	<p>Ajustar as tensões dos cabos de tração e compensação; Executar limpeza dos cabos de aço; Executar a lubrificação dos cabos de aço com lubrificante adequado.</p>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

Polias de compensação e tensoras	Verificar e Ajustar o prumo e a da polia de compensação em relação aos cabos e distância da polia de compensação ao piso, se existir; Verificar e testar o contato elétrico da polia de compensação, se existir; Verificar e ajustar o prumo e a distância da polia tensora ao piso; Verificar e testar o contato elétrico da polia tensora; Verificar, testar e ajustar o tensionamento dos cabos de aço; Verificar, se existir, a corrente de compensação.
Fita seletora, se existir	Ajustar a folga entre os contatos fixos e os cones (meias-luas). Ajustar as distâncias entre as molas “pick-ups” e os rebites de metal.
Seletor mecânico de andares, se existir	Verificar e Ajustar a folga e os contatos; Ajustar as molas e os contatos elétricos; Limpar e lubrificar o conjunto.
Demais componentes	Verificar as correções das guias ou as roldanas dos cursores, assegurando uma operação silenciosa e mantendo as guias adequadamente lubrificadas; Verificar os cabos de aço e todos os dispositivos de segurança e reguladores, eliminando os eventuais defeitos mecânicos; Verificar a tensão dos cabos condutores, mantendo o equilíbrio entre fases; Verificar os bancos das cabines dos elevadores, mantendo-os em perfeitas condições de uso; Verificar os acrílicos dos tetos das cabines dos elevadores, bem como o piso; Verificar as sapatas das portas dos elevadores, substituindo-as quando danificadas; Verificar as portas dos elevadores, alinhando-as quando necessário; Verificar as lâmpadas e reatores existentes nos elevadores, tetos, gongos e lâmpadas sobre cabines; Verificar todas as peças e lâmpadas que compõem as botoeiras; Verificar e se necessário ajustar, limpar, lubrificar os demais componentes do elevador;

11.3.9 Ao término da execução da manutenção preventiva mensal em cada equipamento, A CONTRATADA deve entregar relatório (ordem de serviço) contendo no mínimo:

- a) Numeração e identificação da ordem de serviço;



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



IFRS – Campus Porto Alegre	
Fis. n.º	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

- b) Identificação do equipamento (elevador, endereço, edifício);
- c) Data e horário de início e término da execução dos serviços;
- d) Descrição dos serviços executados;
- e) Identificação, data e assinatura do técnico responsável pela execução da manutenção preventiva;
- f) Identificação, data e assinatura da FISCALIZAÇÃO.

11.3.10 A execução da manutenção preventiva programada poderá ser acompanhada pela FISCALIZAÇÃO, que deverá atestar a realização da mesma.

11.3.11 O PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL e o MANUAL DE MANUTENÇÃO são documentos que devem ser anexados aos documentos de habilitação deste contrato.

11.4 Rotinas Mínimas de Manutenção Corretiva

11.4.1 Execução dos serviços de manutenção corretiva dos equipamentos, devendo intervir e restabelecer prontamente o funcionamento dos elevadores sempre que apresentarem anomalia, ruído, falha de funcionamento, paralisação, podendo a manutenção corretiva ser solicitada pelo IFRS - Câmpus Porto Alegre ou verificada a necessidade de correções durante a execução das atividades de manutenção preventiva ou vistoria anual.

11.4.2 A execução de reparos, correções e substituição de peças deve ser realizada conforme previsto no manual e nas orientações do fabricante do equipamento, incluindo no mínimo:



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



IFRS – Campus Porto Alegre	
Fis. n°	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

1. Limpeza, regulagem, ajuste e lubrificação de todos os componentes dos elevadores, incluindo manutenção corretiva mecânica, elétrica e eletrônica;
2. Teste e aferição do funcionamento de todo instrumental elétrico e eletrônico dos elevadores;
3. Teste de operação e atuação de todos os sistemas de segurança dos elevadores;
4. Restabelecimento do funcionamento dos elevadores;
4. Serviços necessários à substituição de peças e execução de reparos nos equipamentos.

11.4.3 Ao término da execução de cada atendimento de manutenção corretiva (chamado), A CONTRATADA deve preencher e entregar relatório (ordem de serviço) contendo no mínimo:

- a) Numeração e identificação da ordem de serviço
- b) Identificação do equipamento (elevador, endereço, edifício);
- c) Data e horário da solicitação da manutenção corretiva (chamado)
- d) Data e horário da chegada do técnico ao local para o atendimento;
- e) Data e horário de início e término da execução dos serviços;
- f) Situação do equipamento antes e após o atendimento;
- g) Identificação e classificação do problema;
- h) Descrição dos serviços executados;
- i) Descrição da necessidade de substituição de peças ou execução de serviços complementares;
- j) Identificação, data e assinatura do técnico responsável pelo atendimento;
- k) Identificação, data e assinatura da FISCALIZAÇÃO.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



IFRS – Campus Porto Alegre	
Fis. n°	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

11.4.4 A execução da manutenção corretiva poderá ser acompanhada pela FISCALIZAÇÃO, que deverá atestar a realização da mesma.

11.5 Execução da Vistoria Anual nos Elevadores

11.5.1 Execução anual de vistoria completa de cada elevador, inspecionando e testando os componentes conforme requisitos previstos no Anexo E da norma ABNT NM-207.

11.5.1.1 No caso de cancelamento ou substituição da norma técnica ABNT NM-207, deverá ser empregada a norma técnica que a substituir ou equivalente.

11.5.2 Conforme Lei Federal nº 5.194/66 e resoluções do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - as atividades de vistoria, inspeção e perícia são atribuições privativas dos profissionais engenheiros da área mecânica.

11.5.3 Deverá ser entregue à FISCALIZAÇÃO um relatório gráfico e fotográfico, contendo a análise da situação atual e um parecer quanto à inspeção anual realizada em cada equipamento, apresentando os critérios utilizados e o resultado dos testes, contendo no mínimo a análise quanto aos itens:

1. Execução de testes conforme previsto no anexo E da norma ABNT NM-207;
2. Teste de todos os dispositivos da cadeia elétrica de segurança do elevador;
3. Teste dos dispositivos de travamento das portas de pavimento e de cabina;
4. Teste dos dispositivos de segurança e emergência: iluminação de emergência, alarme, inter-comunicador, barra de segurança das portas de cabina, comando de inspeção sobre a cabina, comando de inspeção e iluminação do poço e outros;
5. Inspeção dos cabos de aço de tração;
6. Inspeção dos cabos de aço de compensação ou corrente de compensação, se existir;
7. Inspeção dos cabos de aço e da polia do limitador de velocidade;
8. Inspeção do dispositivo limitador de velocidade;
9. Inspeção da polia de tração e da polia de desvio e de compensação, se existir;
10. Inspeção geral da máquina de tração: análise geral, motor de tração, freio da máquina, vazamento de óleo, folgas e desgaste de engrenagens;
11. Inspeção do motor de corrente contínua, se existir: avaliação geral, desgaste do coletor e escovas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

12. Inspeção do gerador de corrente contínua, se existir: avaliação geral, desgaste do coletor e escovas;
13. Inspeção das portas de pavimento: folgas, correções, roletes, cabos transportadores, contatos elétricos, dispositivo de abertura de emergência. Se existir, avaliação da mola hidráulica e fecho eletro-mecânico das portas semi-automáticas;
14. Inspeção geral do painel de comando, do operados de portas de cabina e das portas de cabina;
15. Avaliação da limpeza e conservação da casa de máquinas, da caixa de corrida e do poço;
16. Avaliação geral da limpeza, ajustes e lubrificação dos componentes do elevador;
17. Indicação/sugestão de melhorias técnicas e de segurança para os equipamentos.

11.5.4 Após realização da vistoria anual, deverá ser entregue à FISCALIZAÇÃO o relatório/parecer técnico individual de cada elevador, com a respectiva ART.

11.5.4.1 No relatório (parecer técnico) desta vistoria anual deverá ser apresentado o critério de inspeção empregado, o critério de teste empregado, a análise do componente e deverão ser indicadas as necessidades de manutenção dos elevadores (limpeza, lubrificação, ajustes, etc.), bem como a eventual necessidade de substituição de peças, demonstrando, neste caso, o critério técnico empregado e o motivo da necessidade de substituição do componente.

11.5.4.2 O relatório emitido pela empresa (parecer técnico) deve ser entregue para a FISCALIZAÇÃO em no máximo 30 (trinta) dias após a realização da vistoria, juntamente com a respectiva ART.

11.5.5 Da análise da qualidade dos serviços executados pela CONTRATADA, a FISCALIZAÇÃO poderá manifestar-se por escrito quanto à qualidade dos serviços executados e correções a serem realizadas, sujeitando o licitante às penas previstas neste contrato nos casos de não cumprimento parcial ou integral das atividades previstas neste contrato.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

11.5.5.1 As correções, pendências ou deficiências apontadas na manifestação escrita, inerentes a prestação dos serviços, devem ser prontamente corrigidas pela CONTRATADA.

11.5.6 A execução da primeira vistoria anual de todos os equipamentos deve ser realizada em até 3 (três) meses após o início do contrato.

12 EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA

12.1 Para fins de execução dos serviços descritos, a CONTRATADA disponibilizará quantitativo de recursos humanos de seu quadro, no mínimo nas categorias profissionais constantes abaixo:

- a) **Profissional Técnico em Eletromecânica**: com ensino médio ou equivalente, com curso técnico específico em manutenção de elevadores ou curso técnico na área de eletromecânica, registro no CREA e experiência em suas respectivas áreas comprovada na carteira de trabalho.
- b) **Profissional Supervisor de Mecânica**: com ensino superior em Engenharia Mecânica, registro no CREA e experiência em suas respectivas áreas comprovadas na carteira de trabalho e mediante Certidão de Acervo Técnico.
- c) **Profissional Supervisor de Elétrica**: com ensino superior em Engenharia Elétrica, registro no CREA e experiência em suas respectivas áreas comprovadas na carteira de trabalho e mediante Certidão de Acervo Técnico.

12.2 A CONTRATADA deverá manter sua equipe técnica devidamente habilitada, disponibilizando tantos profissionais quantos necessários à execução dos serviços.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1 Executar os serviços objeto do contrato com zelo, efetividade e de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo CONTRATANTE.
- 13.2 Manter os equipamentos constantes do objeto deste documento em bom estado de funcionamento, eficiência e limpeza, mediante realização das devidas manutenções e utilizar, quando necessário, sinalização adequada para cada tipo de serviço, como placas com os dizeres “Em Manutenção” no caso de execução de serviços em áreas de circulação de pessoas.
- 13.3 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste documento, com observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à prestação dos serviços.
- 13.4 Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais empregados, pela perfeição técnica dos serviços prestados e pelo perfeito funcionamento dos elevadores presentes nesse contrato, efetuando toda e qualquer correção necessária, às suas exclusivas expensas, que decorra da aplicação direta dos serviços objeto do contrato, responsabilizando-se ainda por qualquer dano causado a terceiros, na execução do contrato.
- 13.5 Responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos e componentes dos equipamentos descritos neste documento, decorrentes de falha, negligência, imprudência, imperícia ou dolo dos empregados da CONTRATADA na manutenção ou operação destes, arcando com todas as despesas necessárias, inclusive relativas à substituição de peças que se verificarem necessárias ao restabelecimento das condições originais dos equipamentos.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



IFRS – Campus Porto Alegre	
Fis. n°	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

- 13.6 Assumir, caso execute serviços que resultem na perda da garantia oferecida a qualquer equipamento, durante o período remanescente da garantia, todo o ônus a que esteja sujeito o fabricante do equipamento.
- 13.7 Atender a quaisquer serviços de emergência nos equipamentos, a critério do CONTRATANTE, mesmo que resulte em acréscimo de pessoal ou material, ainda que fora do horário normal de atendimento, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- 13.7.1 Os serviços que exigirem a paralisação das instalações deverão ser executados em horário que não dificulte o desempenho das atividades do CONTRATANTE, inclusive se necessário aos finais de semana, feriados ou fora do horário normal de expediente.
- 13.8 Atender a serviços eventuais e essenciais ao bom funcionamento dos equipamentos, a critério do CONTRATANTE, adaptações e pequenas modificações nas instalações existentes, mesmo que resulte em acréscimo de pessoal ou material.
- 13.9 Cumprir os prazos estipulados pela FISCALIZAÇÃO e informar formalmente o CONTRATANTE, caso haja necessidade de maior prazo, justificando as causas e propondo novos prazos, que poderão ser aceitos ou não.
- 13.10 Passar ao CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias após o início do contrato, a relação dos empregados que executarão os serviços, bem como a comprovação da formação exigida neste documento, podendo a FISCALIZAÇÃO impugnar aqueles que não preencherem as condições técnicas necessárias.
- 13.10.1 A CONTRATADA deverá manter a referida relação sempre atualizada.
- 13.11 Informar, por escrito, para a FISCALIZAÇÃO, um nome de representante, capaz de tomar quaisquer providências relativas ao objeto desse contrato. Esse representante deverá atender aos chamados telefônicos e/ou por e-mail



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



IFRS – Campus Porto Alegre	
Fis. n°	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

da FISCALIZAÇÃO no prazo máximo de 24 horas, e deverá ter disponibilidade inclusive para comparecer em reuniões presenciais (no endereço Av. Cel. Vicente, 281- Centro Histórico – Porto Alegre/RS) previamente agendadas pela FISCALIZAÇÃO desse contrato.

- 13.12 Aplicar as advertências necessárias e promover a substituição dos empregados que não atenderem às recomendações, cometerem atos de insubordinação ou indisciplina, desrespeitarem seus superiores, não acatarem ordens recebidas, não cumprirem com suas obrigações ou praticarem qualquer outro tipo de ação ou omissão grave, que venha a depor contra a área de manutenção da CONTRATADA ou contra o CONTRATANTE.
- 13.13 Atender a qualquer tempo a solicitação da FISCALIZAÇÃO para a substituição de qualquer membro da equipe da CONTRATADA, desde que a FISCALIZAÇÃO entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos e, especificamente, quando o funcionário não tenha qualificação exigida para a prestação dos serviços.
- 13.14 Assegurar que os funcionários prestem o serviço, quando nas dependências do IFRS - Câmpus Porto Alegre, rigorosamente uniformizados e identificados com crachá da CONTRATADA, constando seu nome completo, fotografia recente, cargo e função.
- 13.15 Fornecer e manter os prestadores de serviço devidamente protegidos por meio de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC (Equipamentos de Proteção Coletiva), nos casos em que estes forem obrigatórios, conforme legislação e normas de segurança do trabalho vigentes à época de execução do contrato, impondo penalidade àqueles que se negarem a usá-los.
- 13.16 Apresentar, mensalmente, Relatório Técnico de Manutenção referente ao mês dos serviços já prestados, que deverá conter todos os serviços prestados, contemplando as rotinas de manutenção verificadas, peças e/ou componentes

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

danificados, gastos ou defeituosos substituídos com respectivo laudo técnico para justificar a substituição de cada componente e a discriminação do defeito, materiais utilizados, descrição de procedimentos detalhados de testes, descrição de outras intervenções não programadas nos equipamentos, regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, laudos conclusivos, problemas detectados, sugestões de melhorias e cronograma de intervenções previstas para o mês subsequente.

13.16.1 Esse relatório deverá ser assinado e rubricado pelo Engenheiro responsável da CONTRATADA e encaminhado ao fiscal juntamente com a nota fiscal para pagamento dos serviços prestados.

13.17 Registrar o contrato e a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos Engenheiros no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e, em até 30 dias após o início da vigência do contrato, encaminhar os comprovantes à FISCALIZAÇÃO.

13.17.1 Quando houver substituição de responsável técnico, deverá ser providenciada nova ART, apresentando-a à FISCALIZAÇÃO.

13.18 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, devendo corrigir às suas expensas os serviços que o contratante julgar insatisfatórios, sendo a garantia dos serviços de no mínimo 1 (um) ano e a garantia das peças fornecidas pela CONTRATADA a do fabricante das peças.

13.18.1 Em hipótese alguma a CONTRATADA poderá subcontratar parcial ou totalmente os serviços constantes no objeto deste contrato, e será responsabilizada nos termos da legislação pertinente se o fizer.

13.19 Responsabilizar-se por quaisquer serviços executados em desacordo com as normas técnicas vigentes e pelas conseqüências resultantes de tais serviços;

13.20 Executar ensaios, testes, medições e demais rotinas exigidas por normas técnicas oficiais, arcando com todas as responsabilidades técnicas e



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



IFRS – Campus Porto Alegre	
Fis. n°	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

financeiras para realização dos testes necessários à aferição dos serviços, conforme dispõe o artigo 75 da Lei nº 8666/93.

- 13.21 Manter todos os equipamentos de medição aferidos pelo INMETRO ou outro órgão designado pelo CONTRATANTE.
- 13.22 Efetuar as correções normais de eficiência do funcionamento dos equipamentos sempre que as inspeções ou testes indicarem modificações de parâmetros técnicos de qualquer um deles.
- 13.23 Comunicar a FISCALIZAÇÃO qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer.
- 13.24 Tomar todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.
- 13.25 Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE e danos físicos e materiais causados a terceiros por seus profissionais, dolosa ou culposamente, durante a execução do objeto contratado, cabendo exclusivamente à CONTRATADA todos os ônus para reparação de eventuais danos ocasionados.
- 13.26 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do IFRS - Câmpus Porto Alegre.
- 13.27 Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência. Todas as

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos ou quaisquer prejuízos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do IFRS - Câmpus Porto Alegre.

- 13.28 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 13.29 Não divulgar, nem fornecer dados ou informações obtidas em razão deste contrato, e não utilizar o nome do IFRS - Câmpus Porto Alegre para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia, emitida oficialmente pelo IFRS - Câmpus Porto Alegre.
- 13.30 Possuir serviço de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para atender, com presteza, a qualquer chamado decorrente de eventuais paralisações e/ou funcionamento deficiente dos elevadores, como liberar pessoas presas na cabina e/ou em caso de acidente ocasionadas pelo mau funcionamento dos equipamentos;
- 13.31 Comunicar a FISCALIZAÇÃO do contrato, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos.
- 13.32 Notificar o CONTRATANTE, em qualquer momento, da existência de ocorrências que venham a afetar a execução dos serviços contratados.
- 13.33 Manter devidamente limpos os locais onde se realizam os serviços objeto deste contrato.

14 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 14.1 Exercer a fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA através de servidores designados para tal.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



IFRS – Campus Porto Alegre	
Fis. n°	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

- 14.2 Assegurar o acesso dos funcionários da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais onde irão executar suas atividades.
- 14.3 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela indicado.
- 14.4 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seu preposto.
- 14.5 Não permitir o ingresso de terceiros não autorizados à casa de máquinas e às demais instalações dos equipamentos.
- 14.6 Cumprir rigorosamente as orientações técnicas da CONTRATADA, quanto ao uso dos elevadores objeto deste contrato.
- 14.7 Inspeccionar os materiais utilizados pela CONTRATADA para execução dos serviços.
- 14.8 Não trocar e nem alterar peças dos elevadores sem prévia e expressa combinação com a CONTRATADA.
- 14.9 Visar às fichas de serviços, por ocasião das visitas técnicas da CONTRATADA, e autorizar a colocação ou substituição das peças necessárias ao perfeito funcionamento dos elevadores, ou que decorram de exigência legal competente, após análise da FISCALIZAÇÃO.
- 14.10 Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- 14.11 Comunicar oficialmente a CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

15 PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 15.1 O resultado do serviço – objeto desta licitação – a ser contratado será acompanhado, controlado, fiscalizado e avaliado por servidor representante da CONTRATANTE, com atribuições específicas.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



IFRS – Campus Porto Alegre	
Fis. n°	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

- 15.2 Será nomeado um ou mais servidores para serem responsáveis pela FISCALIZAÇÃO do contrato, devendo anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados para o fiel cumprimento do contrato.
- 15.3 A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 15.4 Quaisquer exigências da FISCALIZAÇÃO, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.
- 15.5 O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, FISCALIZAÇÃO sobre os serviços contratados e, ainda, aplicar penalidades ou rescindir o contrato, caso a CONTRATADA o descumpra.
- 15.6 A FISCALIZAÇÃO tem livre acesso e autoridade para definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do contrato, fixando normas nos casos não especificados e determinando as providências cabíveis.
- 15.7 A FISCALIZAÇÃO tem competência para suspender a execução dos serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que julgar necessário.
- 15.8 A FISCALIZAÇÃO está autorizada a recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam.
- 15.9 Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada por ela terão livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais peças e equipamentos relativos aos serviços, ainda que nas dependências da CONTRATADA.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



IFRS – Campus Porto Alegre	
Fis. n°	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

16 PRAZO DE VIGÊNCIA

- 16.1 A empresa vencedora dará início à prestação dos serviços objeto da presente contratação em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato.
- 16.2 A contar da data de assinatura do contrato, o prazo total de execução será de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a duração de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

17 PAGAMENTO

- 17.1 O faturamento mensal deverá ocorrer no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
- 17.2 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal de prestação dos serviços, por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária.
- 17.2.1 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
- 17.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 17.4 Nos meses em que houver prestação de serviços com fornecimento de peças e/ou componentes, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal dos serviços de manutenção, onde irá explicitar o valor dos serviços executados no mês, e as notas fiscais de aquisição das peças utilizadas na manutenção, para ressarcimento.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



IFRS – Campus Porto Alegre	
Fis. n°	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

17.5 A CONTRATADA deverá apresentar todos os meses nota fiscal devidamente discriminada, em nome do IFRS – Câmpus Porto Alegre, acompanhada de:

- (1) Cópias autenticadas (ou cópias e originais para conferência) das Guias de Recolhimento do FGTS (GFIP) correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do parágrafo 4º do artigo 31 da Lei nº 9.032/95;
- (2) Cópias autenticadas (ou cópias e originais para conferência) das Guias de Recolhimento do FGTS (GPS) individualizadas aos empregados utilizados na prestação dos serviços deste termo;
- (3) Relação SEFIP;
- (4) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- (5) Cópia da Folha de Pagamento
- (6) Relatórios que comprovem a concessão dos direitos de alimentação, transporte e outros benefícios estipulados em convenção coletiva de trabalho aos empregados
- (7) Cópia dos pagamentos de férias e das verbas rescisórias, no caso de empregados demitidos.

17.6 Todas as notas fiscais dos serviços, bem como as de materiais - quando autorizados pela fiscalização - devem obrigatoriamente ser entregues até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, diretamente para a FISCALIZAÇÃO, na Av. Cel. Vicente, nº 281 – Centro – Porto Alegre/RS - Coordenadoria de Infraestrutura e Transportes.

17.7 Não será recebida pela FISCALIZAÇÃO a Nota Fiscal que não vier acompanhada das ordens de serviço e do relatório técnico mensal subscrito pelo responsável técnico, contendo as descrições das rotinas de manutenção,



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



IFRS – Campus Porto Alegre	
Fis. n°	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

as indicações de datas e mensurações preventivas realizadas e de todas as ocorrências de manutenção corretiva. Outros itens que se fizerem necessários poderão ser incluídos no relatório mensal, mediante acordo entre o responsável técnico e a FISCALIZAÇÃO.

17.8 A liberação da nota fiscal para pagamento ficará condicionada ao atesto da FISCALIZAÇÃO.

17.9 O valor mensal para os serviços de manutenção será pago conforme o número de elevadores que efetivamente tiveram esses serviços realizados no período corrente da nota mensal.

17.10 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de pagamento qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento.

18 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS POR INADIMPLEMENTO

18.1 Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, o LICITANTE/ ADJUDICATÁRIO que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Comportar-se de modo inidôneo; e
- f) Cometer fraude fiscal;



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



IFRS – Campus Porto Alegre	
Fis. n°	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

18.2 A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade cível e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

18.2.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.3 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

- a) Inexecutar total ou parcialmente a entrega do material;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

18.4 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa:
 - b.1) Moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 dias;
 - b.2) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o IFRS pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



IFRS – Campus Porto Alegre	
Fis. n°	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

- 18.4.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 18.5 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 18.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 18.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.8 As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul e cobrados judicialmente.
- 18.8.1 Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 18.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 18.10 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



IFRS – Campus Porto Alegre	
Fis. n.º	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

19 DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- a) às disposições legais da União e do Governo do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) à legislação do Município de Porto Alegre;
- c) às normas e especificações constantes deste contrato;
- d) às prescrições e recomendações dos fabricantes dos equipamentos, conforme a marca.
- e) às normas técnicas da ABNT, especialmente:
 - i. Norma Técnica ABNT NM-207 – Elevadores elétricos de passageiros – Requisitos de segurança para construção e instalação
 - ii. Norma Técnica ABNT NM-267 – Elevadores hidráulicos
 - iii. Norma Técnica ABNT NM-207 – Anexo E (para realização da Vistoria Anual)
 - iv. Norma Técnica ABNT NBR 5666 – Elevadores elétricos – Terminologia
 - v. Norma Técnica ABNT NBR 15.597 – Requisitos de Segurança para construção e instalação de elevadores – Elevadores existentes



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



IFRS – Campus Porto Alegre	
Fis. n°	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

- 19.2 Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão consultar as especificações e vistoriar as instalações dos elevadores, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.
- 19.3 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das presentes especificações não poderão, jamais, constituir pretexto para A CONTRATADA cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, A CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta todos os custos diretos e indiretos, de serviços, ferramentas e insumos necessários à perfeita e completa consecução do objeto.
- 19.4 Assinado o contrato, A CONTRATADA deverá efetuar uma análise minuciosa de todo o projeto, buscando elucidar junto à FISCALIZAÇÃO, ao início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.
- 19.5 A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc.
- 19.6 A CONTRATADO deverá seguir regras e procedimentos internos do IFRS - Câmpus Porto Alegre para a remoção de máquinas e equipamentos das dependências da mesma.
- 19.7 Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais e



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



IFRS – Campus Porto Alegre	
Fis. n°	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

peças ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais e peças empregados nos serviços.

19.8 A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos serviços, mediante comunicação da FISCALIZAÇÃO, sempre que:

- a) Estiver previsto e determinado no Instrumento Convocatório ou no Contrato;
- b) For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do Instrumento Convocatório e de acordo com as presentes especificações;
- c) Houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes;
- d) Sempre que a FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar formalmente.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



IFRS – Campus Porto Alegre	
Fis. n°	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

- 19.9 A inobservância das presentes especificações técnicas implicará na não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito a indenização.
- 19.10 A CONTRATADA fornecerá, sem custo adicional, as ferramentas, máquinas, os equipamentos, os insumos, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução e a conclusão dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários.
- 19.11 As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam A CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, municipais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidos por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inadequados na execução dos serviços.
- 19.12 Se, para facilitar seus trabalhos, a CONTRATADA necessitar elaborar desenhos e projetos de execução, deverá fazê-lo às suas expensas exclusivas.
- 19.13 O IFRS - Câmpus Porto Alegre poderá, a qualquer tempo, instalar acessórios que visem melhorar a qualidade dos elevadores ou o aproveitamento do espaço interno. São exemplos de acessórios: intercomunicadores entre a cabine e a recepção do edifício, monitores de propaganda e sistemas de monitoramento remoto, embelezamento da cabina, alarme, luz de emergência e outros. Em todos os casos, o IFRS - Câmpus Porto Alegre compromete-se a consultar previamente a CONTRATADA para eventual adequação técnica ou contratual.
- 19.14 Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços.
- 19.15 Além das rotinas do plano de manutenção, deverão ser adotadas pela CONTRATADA as recomendações dos fabricantes e as instruções constantes



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



IFRS – Campus Porto Alegre	
Fis. n°	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

de normas técnicas, indicadas para a elevação da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos.

19.16 A CONTRATADA deverá zelar pela integridade física das instalações, devendo reportar imediatamente à FISCALIZAÇÃO sempre que forem verificadas infiltrações, corrosões e outras avarias que possam prejudicar o perfeito funcionamento e/ou a vida útil dos elevadores e suas instalações.

19.17 A fiscalização exercida a interesse do IFRS - Câmpus Porto Alegre não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do IFRS - Câmpus Porto Alegre ou da sua fiscalização.

19.18 Conforme demanda haverá substituição e aquisição de equipamentos, de modo que, nesses casos, serão suprimidos e/ou adicionados elevadores a este contrato.

19.19 A CONTRATADA emitirá laudos e pareceres oficiais sempre que solicitado pelo CONTRATANTE.

Porto Alegre, 1º de Julho de 2014.

CLÁUDIO VINICIUS SILVA FARIAS

Diretor Geral em Exercício
Portaria nº 170/2014
IFRS – Câmpus Porto Alegre



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



IFRS – Campus Porto Alegre	
Fis. n°	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

ANEXO II

PLANILHA DA PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2014

A planilha deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa participante do processo licitatório ou papel oficial, bem como, conter carimbo e assinatura do responsável.
(Para elaboração da proposta de preços é necessária a leitura do Edital, Termo de Referência e Minuta do Contrato).

Informações

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____ I.E: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

Responsável legal: _____

Dados Bancários:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Planilha da Proposta:

Item	Descrição	Unid.	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
1	Prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, preditiva, corretiva e vistoria anual de 07 (sete) elevadores, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais de consumo, bem como peças e componentes (mediante ressarcimento) necessários à execução dos serviços	mês	12		



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



IFRS – Campus Porto Alegre	
Fis. n°	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

Declaramos conhecer a legislação de regência desta Licitação e que os serviços serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.

Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos serviços, todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes. Declaramos cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à documentação, obtendo todas as autorizações que se fizerem necessárias junto aos órgãos públicos competentes.

Esta proposta é válida por (mínimo 60 dias), a contar da data da realização da licitação.

_____, ____ de _____ de 2014

Nome do Declarante
N° CPF do Declarante

* A proposta deve estar assinada.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



IFRS – Campus Porto Alegre	
Fis. n°	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2014

Para fins de participação na Licitação Pregão 68/2014, a empresa (NOME COMPLETO DA PROPONENTE)....., CNPJ nº sediado(a).....(ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, sob as penas da Lei, notadamente o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental exigido para habilitação no edital do referido certame licitatório conforme previsto no artigo 5º da IN/SLTI/MPOG 01/2010, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Local, data

Assinatura :

Nome do Representante Legal da Empresa:

RG:

CPF:

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do PROPONENTE.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



IFRS – Campus Porto Alegre	
Fis. n°	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°/2014
PROCESSO N° 23368.000282.2014-95
PREGÃO ELETRÔNICO N° 68/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA, CORRETIVA E VISTORIA ANUAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAS DE CONSUMO, BEM COMO PEÇAS E COMPONENTES (MEDIANTE RESSARCIMENTO) NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM 07 (SETE) ELEVADORES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO IFRS – CÂMPUS PORTO ALEGRE E A EMPRESA

.....

PREÂMBULO

O Ministério da Educação, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul IFRS – Câmpus Porto Alegre, sito à Rua Cel. Vicente, nº 281, Bairro Centro, Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 10.637.926/0003-08, neste ato representado por seu Diretor Geral Sr. PAULO ROBERTO SANGÓI, nomeado pela Portaria nº 014, de 07 de Janeiro de 2013, brasileiro, portador do CPF/MF nº 403.719-800-20, com domicílio especial no 9º andar da Sede Centro do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, doravante denominado CONTRATANTE e de outro, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na cidade de, localizada, representada por, ocupando o cargo de, portador da carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., daqui por diante designada CONTRATADA, conforme o Processo nº 23368.000282.2014-95, referente ao Pregão Eletrônico nº 68/2014, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, sujeitando-se os contratantes às normas das Leis nº 10.520/2002, 8.666/93 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), dos Decretos nº 3.555/2000, 5.450/2005 e 6.204/2007, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas que regem a espécie, bem como às cláusulas abaixo discriminadas:



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



IFRS – Campus Porto Alegre	
Fis. n°	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, preditiva, corretiva e vistoria anual, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais de consumo, bem como peças e componentes (mediante ressarcimento) necessários à execução dos serviços em 07 (sete) elevadores instalados na Sede Centro do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), Câmpus Porto Alegre.

1.1 Fazem parte integrante do presente Contrato, independente da transcrição, a proposta da CONTRATADA, o edital do Pregão Eletrônico nº 68/2014, seus anexos e demais elementos constantes no Processo n.º 23368.000282.2014-95

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

2.1 Executar os serviços objeto do contrato com zelo, efetividade e de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo CONTRATANTE.

2.2 Manter os equipamentos constantes do objeto deste documento em bom estado de funcionamento, eficiência e limpeza, mediante realização das devidas manutenções e utilizar, quando necessário, sinalização adequada para cada tipo de serviço, como placas com os dizeres “Em Manutenção” no caso de execução de serviços em áreas de circulação de pessoas.

2.3 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste documento, com observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à prestação dos serviços.

2.4 Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais empregados, pela perfeição técnica dos serviços prestados e pelo perfeito funcionamento dos elevadores presentes nesse contrato, efetuando toda e qualquer correção necessária, às suas exclusivas expensas, que decorra da aplicação direta dos serviços objeto do contrato, responsabilizando-se ainda por qualquer dano causado a terceiros, na execução do contrato.

2.5 Responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos e componentes dos equipamentos descritos neste documento, decorrentes de falha, negligência, imprudência, imperícia ou dolo dos empregados da CONTRATADA na manutenção ou operação destes, arcando com todas as despesas necessárias, inclusive relativas à substituição de peças que se verificarem necessárias ao restabelecimento das condições originais dos equipamentos.

2.7 Assumir, caso execute serviços que resultem na perda da garantia oferecida a qualquer equipamento, durante o período remanescente da garantia, todo o ônus a

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

que esteja sujeito o fabricante do equipamento.

2.8 Atender a quaisquer serviços de emergência nos equipamentos, a critério do CONTRATANTE, mesmo que resulte em acréscimo de pessoal ou material, ainda que fora do horário normal de atendimento, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

2.9 Os serviços que exigirem a paralisação das instalações deverão ser executados em horário que não dificulte o desempenho das atividades do CONTRATANTE, inclusive se necessário aos finais de semana, feriados ou fora do horário normal de expediente.

2.10 Atender a serviços eventuais e essenciais ao bom funcionamento dos equipamentos, a critério do CONTRATANTE, adaptações e pequenas modificações nas instalações existentes, mesmo que resulte em acréscimo de pessoal ou material.

2.11 Cumprir os prazos estipulados pela FISCALIZAÇÃO e informar formalmente o CONTRATANTE, caso haja necessidade de maior prazo, justificando as causas e propondo novos prazos, que poderão ser aceitos ou não.

2.12 Passar ao CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias após o início do contrato, a relação dos empregados que executarão os serviços, bem como a comprovação da formação exigida neste documento, podendo a FISCALIZAÇÃO impugnar aqueles que não preencherem as condições técnicas necessárias.

2.14 A CONTRATADA deverá manter a referida relação sempre atualizada.

2.15 Informar, por escrito, para a FISCALIZAÇÃO, um nome de representante, capaz de tomar quaisquer providências relativas ao objeto desse contrato. Esse representante deverá atender aos chamados telefônicos e/ou por e-mail da FISCALIZAÇÃO no prazo máximo de 24 horas, e deverá ter disponibilidade inclusive para comparecer em reuniões presenciais (no endereço Av. Cel. Vicente, 281-Centro Histórico – Porto Alegre/RS) previamente agendadas pela FISCALIZAÇÃO desse contrato.

2.16 Aplicar as advertências necessárias e promover a substituição dos empregados que não atenderem às recomendações, cometerem atos de insubordinação ou indisciplina, desrespeitarem seus superiores, não acatarem ordens recebidas, não cumprirem com suas obrigações ou praticarem qualquer outro tipo de ação ou omissão grave, que venha a depor contra a área de manutenção da CONTRATADA ou contra o CONTRATANTE.

2.17 Atender a qualquer tempo a solicitação da FISCALIZAÇÃO para a substituição de qualquer membro da equipe da CONTRATADA, desde que a FISCALIZAÇÃO entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos e, especificamente, quando o funcionário não tenha qualificação exigida para a prestação dos serviços.

2.18 Assegurar que os funcionários prestem o serviço, quando nas dependências do

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

IFRS - Câmpus Porto Alegre, rigorosamente uniformizados e identificados com crachá da CONTRATADA, constando seu nome completo, fotografia recente, cargo e função.

2.19 Fornecer e manter os prestadores de serviço devidamente protegidos por meio de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC (Equipamentos de Proteção Coletiva), nos casos em que estes forem obrigatórios, conforme legislação e normas de segurança do trabalho vigentes à época de execução do contrato, impondo penalidade àqueles que se negarem a usá-los.

2.20 Apresentar, mensalmente, Relatório Técnico de Manutenção referente ao mês dos serviços já prestados, que deverá conter todos os serviços prestados, contemplando as rotinas de manutenção verificadas, peças e/ou componentes danificados, gastos ou defeituosos substituídos com respectivo laudo técnico para justificar a substituição de cada componente e a discriminação do defeito, materiais utilizados, descrição de procedimentos detalhados de testes, descrição de outras intervenções não programadas nos equipamentos, regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, laudos conclusivos, problemas detectados, sugestões de melhorias e cronograma de intervenções previstas para o mês subsequente.

2.21 Esse relatório deverá ser assinado e rubricado pelo Engenheiro responsável da CONTRATADA e encaminhado ao fiscal juntamente com a nota fiscal para pagamento dos serviços prestados.

2.22 Registrar o contrato e a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos Engenheiros no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e, em até 30 dias após o início da vigência do contrato, encaminhar os comprovantes à FISCALIZAÇÃO.

2.23 Quando houver substituição de responsável técnico, deverá ser providenciada nova ART, apresentando-a à FISCALIZAÇÃO.

2.24 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, devendo corrigir às suas expensas os serviços que o contratante julgar insatisfatórios, sendo a garantia dos serviços de no mínimo 1 (um) ano e a garantia das peças fornecidas pela CONTRATADA a do fabricante das peças.

2.25 Em hipótese alguma a CONTRATADA poderá subcontratar parcial ou totalmente os serviços constantes no objeto deste contrato, e será responsabilizada nos termos da legislação pertinente se o fizer.

2.26 Responsabilizar-se por quaisquer serviços executados em desacordo com as normas técnicas vigentes e pelas conseqüências resultantes de tais serviços;

2.27 Executar ensaios, testes, medições e demais rotinas exigidas por normas técnicas oficiais, arcando com todas as responsabilidades técnicas e financeiras para realização dos testes necessários à aferição dos serviços, conforme dispõe o artigo 75 da Lei nº 8666/93.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



IFRS – Campus Porto Alegre	
Fis. n°	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

2.28 Manter todos os equipamentos de medição aferidos pelo INMETRO ou outro órgão designado pelo CONTRATANTE.

2.29 Efetuar as correções normais de eficiência do funcionamento dos equipamentos sempre que as inspeções ou testes indicarem modificações de parâmetros técnicos de qualquer um deles.

2.30 Comunicar a FISCALIZAÇÃO qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer.

2.31 Tomar todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.

2.32 Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE e danos físicos e materiais causados a terceiros por seus profissionais, dolosa ou culposamente, durante a execução do objeto contratado, cabendo exclusivamente à CONTRATADA todos os ônus para reparação de eventuais danos ocasionados.

2.33 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do IFRS - Câmpus Porto Alegre.

2.34 Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos ou quaisquer prejuízos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do IFRS - Câmpus Porto Alegre.

2.35 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

2.36 Não divulgar, nem fornecer dados ou informações obtidas em razão deste contrato, e não utilizar o nome do IFRS - Câmpus Porto Alegre para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia, emitida oficialmente pelo IFRS - Câmpus Porto Alegre.

2.37 Possuir serviço de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para atender, com presteza, a qualquer chamado decorrente de eventuais paralisações e/ou funcionamento deficiente dos elevadores, como liberar pessoas presas na cabina e/ou em caso de acidente ocasionadas pelo mau funcionamento dos equipamentos;

2.38 Comunicar a FISCALIZAÇÃO do contrato, por escrito, quando verificar



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



IFRS – Campus Porto Alegre	
Fis. n°	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos.

2.39 Notificar o CONTRATANTE, em qualquer momento, da existência de ocorrências que venham a afetar a execução dos serviços contratados.

2.40 Manter devidamente limpos os locais onde se realizam os serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da contratante:

3.1 Exercer a fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA através de servidores designados para tal.

3.2 Assegurar o acesso dos funcionários da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais onde irão executar suas atividades.

3.3 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela indicado.

3.4 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seu preposto.

3.5 Não permitir o ingresso de terceiros não autorizados à casa de máquinas e às demais instalações dos equipamentos.

3.6 Cumprir rigorosamente as orientações técnicas da CONTRATADA, quanto ao uso dos elevadores objeto deste contrato.

3.7 Inspeccionar os materiais utilizados pela CONTRATADA para execução dos serviços.

3.8 Não trocar e nem alterar peças dos elevadores sem prévia e expressa combinação com a CONTRATADA.

3.9 Visar às fichas de serviços, por ocasião das visitas técnicas da CONTRATADA, e autorizar a colocação ou substituição das peças necessárias ao perfeito funcionamento dos elevadores, ou que decorram de exigência legal competente, após análise da FISCALIZAÇÃO.

3.10 Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

3.11 Comunicar oficialmente a CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O IFRS – Câmpus Porto Alegre pagará à CONTRATADA, pelos serviços executados, o valor de R\$ por, estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

4.1 O valor estimado anual será de R\$

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado da seguinte maneira:

5.1 Mediante apresentação de Nota Fiscal, atestada por servidor designado conforme disposto no art. 67 e 73 da Lei n° 8.666/93, conforme medição dos serviços executados mensalmente, tomando-se por base os quantitativos físicos realizados e os preços unitários constantes do Contrato e do Termo de Referência, anexo.

5.2 O prazo para pagamento será, em até 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data do atesto das faturas/notas fiscais.

5.3 O atesto somente será efetuado pelo órgão após verificação da conformidade dos serviços prestados conforme especificações e certificações constantes em edital.

5.4 Os pagamentos mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

5.5 Previamente à contratação e antes de cada pagamento será realizada consulta “on line” ao SICAF, nos termos do parágrafo 1º do art. 3º da IN 02/2010-SLTI/MPOG, visando apurar a regularidade da situação do fornecedor e também ao sítio www.tst.jus.br/certidao para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, até que o sistema SICAF esteja adaptado para disponibilizar a informação.

5.6 Caso seja constatada irregularidade da situação junto ao SICAF, o pagamento não será suspenso, mas a contratada será notificada para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias corridos sob pena de rescisão do contrato. O prazo poderá ser prorrogado a critério do IFRS.

5.7 Em casos de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, fica convencionado que o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração far-se-á desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde: I = Índice de atualização financeira;



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



IFRS – Campus Porto Alegre	
Fis. n°	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso

5.8 Qualquer erro no documento fiscal competente, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, será motivo de correção pela Contratada, gerando a suspensão do prazo de pagamento até que seja definitivamente regularizada a situação, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o IFRS.

5.9 Caso o vencimento da Nota Fiscal recaia em final de semana, feriado ou em dia que não haja expediente no IFRS, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta do Orçamento Geral da União, alocados no Ministério da Educação, Programa de Trabalho, elemento de despesa, Fonte, nota de empenho 2014NE.....

6.1 As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários. decorrentes deste edital de concurso correrão por conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União (Outros serviços de terceiros – Pessoa Física – Elemento de despesa 339036),

CLAUSULA SÉTIMA – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

7.1 O resultado do serviço – objeto desta licitação – a ser contratado será acompanhado, controlado, fiscalizado e avaliado por servidor representante da CONTRATANTE, com atribuições específicas.

7.2 Será nomeado um ou mais servidores para serem responsáveis pela FISCALIZAÇÃO do contrato, devendo anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados para o fiel cumprimento do contrato.

7.3 A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.4 Quaisquer exigências da FISCALIZAÇÃO, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

7.5 O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier,



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



IFRS – Campus Porto Alegre	
Fis. n°	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

FISCALIZAÇÃO sobre os serviços contratados e, ainda, aplicar penalidades ou rescindir o contrato, caso a CONTRATADA o descumpra.

7.6 A FISCALIZAÇÃO tem livre acesso e autoridade para definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do contrato, fixando normas nos casos não especificados e determinando as providências cabíveis.

7.7 A FISCALIZAÇÃO tem competência para suspender a execução dos serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que julgar necessário.

7.8 A FISCALIZAÇÃO está autorizada a recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam.

7.9 Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada por ela terão livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais peças e equipamentos relativos aos serviços, ainda que nas dependências da CONTRATADA.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E
RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1. O fornecedor que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do Instrumento, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o artigo 4º, inciso XIV da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Instrumento e das demais cominações legais.

8.2 A inexecução total ou parcial, de qualquer natureza, do objeto deste Contrato sujeita a CONTRATADA a sanções administrativas, conforme disposto abaixo, sem prejuízo do estabelecido no Capítulo IV d a Lei 8.666/93 e normas conexas:

- a) advertência;
- b) multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura que foi constatada a falta;
- c) multa de mora no percentual correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura que foi constatado da falta, por dia de inadimplência, até o limite de 5 (cinco) dias do prazo estabelecido para adimplemento da obrigação;
- d) multa no percentual de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor global da contratação, quando da inadimplência por período superior a 5 (cinco) dias do prazo estabelecido para adimplemento da obrigação ou quando julgado cabível pela Administração em caso de outras condutas



IFRS – Campus Porto Alegre	
Fis. n°	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

- passíveis de multa;
- e) multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor global da contratação, que poderá ensejar a rescisão do contrato;
 - f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o IFRS por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.3 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a critério da Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;

8.4 Para a aplicação das sanções previstas no presente Contrato, a inexecução total ou parcial será punida de acordo com a gravidade do comprometimento na prestação dos serviços pela CONTRATADA, sendo as falhas classificadas como:

- a) **FALTAS LEVES:** puníveis com a aplicação da penalidade de advertência e/ou multas, caracterizando-se pela inexecução parcial de deveres que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração e não inviabilizam a regular prestação dos serviços;
- b) **FALTAS MODERADAS:** puníveis com a aplicação das penalidades de advertência e multas, caracterizando -se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos aos serviços da Administração, inviabilizando parcialmente a execução do contrato;
- c) **FALTAS GRAVES:** puníveis com a aplicação das penalidades de advertência e multas, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos diretos e continuados aos serviços da Administração, inviabilizando total ou parcialmente a execução do contrato, notadamente em decorrência de conduta culposa da CONTRATADA;
- d) **FALTAS GRAVÍSSIMAS:** puníveis com a aplicação das penalidades de multas e impedimento de licitar e contratar com o IFRS pelo prazo de até 2 (dois) anos, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração, inviabilizando a execução do contrato em decorrência de conduta culposa ou dolosa da CONTRATADA.

8.5 A reincidência em condutas faltosas, independente da gravidade, ensejará a aplicação pela Administração de penalidades atribuídas às condutas imediatamente de maior gravidade;



IFRS – Campus Porto Alegre	
Fis. n°	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

8.6 As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo IFRS, respeitado o encerramento do prazo para defesa prévia e manifestação da CONTRATADA;

8.7 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

8.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso da aplicação da penalidade descrita no subitem 8.2, alínea “f”, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais;

8.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.10 Em qualquer caso, a CONTRATADA deverá arcar com todos os procedimentos necessários à solução do problema.

8.11 Os casos de rescisão contratual serão regidos nos termos da Lei 8.666/93, Capítulo III, Seção V, e demais legislações pertinentes;

8.12 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

8.13 Constituem motivo para rescisão do contrato originado do presente Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) a lentidão no cumprimento das cláusulas contratuais, levando o CONTRATANTE, a comprovar a impossibilidade da realização do serviço, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início do serviço;
- e) a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) a irregularidade para com a Seguridade Social, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal;
- g) a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução deste, sem prévio conhecimento e autorização do CONTRATANTE;
- h) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução assim como as de seus superiores;
- i) a decretação de falência ou instauração de insolvência;
- j) o cometimento reiterado de faltas registradas pelo CONTRATANTE durante a vigência do contrato;
- k) a dissolução da firma CONTRATADA;



IFRS – Campus Porto Alegre	
Fis. n°	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

- l) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, de modo a prejudicar a execução do contrato;
- m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade do CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- n) a supressão do serviço, por parte do CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no artigo 65 da Lei 8.666/93;
- o) a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviço, ou parcela deste, já executados e aceitos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q) a não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área ou local para a prestação do serviço, nos prazos contratuais;
- r) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- s) o descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

8.14 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nas alíneas “a” a “m” e “r” deste subitem.

CLÁUSULA NONA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.1 O objeto desta licitação será executado na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, conforme determina o art. 6º, inciso VIII, alínea “a” e o art. 10, inciso II, alínea “a” da Lei nº 8.666/93.

9.2 O contrato de serviço só estará caracterizado mediante a assinatura do pelo fornecedor.

9.3 Quando o vencedor da licitação recusar-se a cumprir o contrato, prazo e condições estabelecidas no ato convocatório da licitação, o IFRS, poderá convocar outro licitante, segundo a ordem de classificação, para, após a comprovação dos



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



IFRS – Campus Porto Alegre	
Fis. n°	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais.

9.4 O fornecedor ficará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 A empresa vencedora dará início à prestação dos serviços objeto da presente contratação em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato.

10.2 A contar da data de assinatura do contrato, o prazo total de execução será de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a duração de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 O presente Contrato será publicado no Diário Oficial da União, no prazo de vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12.1 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo numerado em ordem crescente.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



IFRS – Campus Porto Alegre	
Fis. n°	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual fica eleito o Foro da Justiça Federal de Porto Alegre/RS.

13.2 E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em duas vias, de igual teor e forma, para um só efeito, cujo instrumento ficará arquivado na Coordenadoria de Compras e Licitações, conforme dispõe o artigo 60 da Lei nº 8.666/93.

_____, de _____ de 2014.

Paulo Roberto Sangoi

Diretor Geral do IFRS – Câmpus POA

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunha 01

Nome:

Rg:

CPF:

Testemunha 02

Nome:

Rg:

CPF: